

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME

CNPJ: 23.409.858/0001-00

Endereço: Rua Concorórdia(Vivendas da Cohama) - Nº 22- Turu - São Luís/MA, CEP: 65.066-629

NIRE: 21102076224 - DATA: 21/09/2015.

Pag.: 6 de 9

01/01/2024

a

31/12/2024

Atividades Operacionais

Lucro Líquido	7.564,45
Diminuição em Clientes Diversos - Duplicada a Receber	9.075,91
Diminuição em Fornecedores Diversos	(7.972,00)
Aumento em Obrigações Fiscais	259,52
Aumento em Passivo não Circulante	4.500,00
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	13.427,88

Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	13.427,88
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	8.174,00
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	8.581,88

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Luna Myrella Costa de Oliveira Ferro
EMPRESARIA
CPF: 993.280.203-44

Kiria Rodrigues Raposo
Contadora
CPF: 722.683.103-10
CRC/MA; 7133-0

folha Nº 391/280
Assinatura

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME

CNPJ: 23.409.858/0001-00

Pag.: 7 de 9

Endereço: Rua Concordeia(Vivendas da Cohama) - Nº 22 - Turu - São Luís/MA, CEP: 65.066-629

NIRE: 21102076224 - DATA: 21/09/2015.

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
IEG	Índice de Endividamento Geral (8.210,00 + 4.500,00) / 532.872,73 Quando a empresa possui de Passivo Circulante + Passivo Nao Circulante/ Ativo Total para cada R\$ 1,00 de dívida. Quanto menor, melhor.	(c201+c203)/c1	0,02
I IPL	Índice de Imobilização do PL 503.220,00 / 520.162,73 Quando a empresa possui de Patrimonio Imobilizado / Patrimonio Liquidado para cada R\$ 1,00 do valor total. Quanto menor, melhor.	c107/c207	0,97
LC	Liquidez Corrente 29.652,73 / 8.210,00 Quando a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	3,61
LG	Liquidez Geral (29.652,73 + 0,00) / (8.210,00 + 4.500,00) Quando a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c101+c102)/(c201+c203)	2,33
LI	Liquidez Imediata 8.581,88 / 8.210,00 Quando dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	1,05
LS	Liquidez Seca (29.652,73 - 7.972,00) / 8.210,00 Quando a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	(c101-c10115)/c201	2,64
ML	Margem Líquida (7.564,45 / 82.385,45) * 100	(d200/d030)*100	9,18
SG	Quando a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor. Solvência Geral 532.872,73 / (8.210,00 + 4.500,00) Quando a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c1/(c201+c203)	41,93

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Luna Myrella Costa de Oliveira Ferro
EMPRESARIA
CPF: 993.280.203-44

Kiria Rodrigues Raposo
Contadora
CPF: 722.683.103-10
CRC/MA: 7133-0

391/26

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME

CNPJ: 23.409.858/0001-00

Pag.: 8 de 9

Endereço: Rua Concordia (Vivendas da Cohama) - Nº 22 - Turu - São Luís/MA, CEP: 65.066-629

NIRE: 21102076224 - DATA: 21/09/2015.

Nota 1 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

Nota 2 - Contexto Operacional

A LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO, é uma empresa individual, nome fantasia LUNA STORE E SERVICOS, com sede e foro na cidade de São Luís/MA à RUA CONCORDIA (VIVENDAS DA COHAMA), Nº 22 - TURU, inscrito no CNPJ: 23.409.858/0001-00 e NIRE nº 21102076224, inscrita em 07 de agosto de 2015, tendo como objeto social Principal Cnae 82.99-7-99 Outras Atividades De Serviços Prestados Principalmente Às Empresas Não Especificadas Anteriormente; Atividades Secundárias: 14.12-6-01 Confeção De Peças De Vestuário, Exceto Roupas Íntimas E As Confeccionadas Sob Medida; 14.13-4-02 Confeção, Sob Medida, De Roupas Profissionais; 18.13-0-99 Impressão De Material Para Outros Usos; 18.21-1-00 Serviços De Pré-Impressão, 18.22-9-99 Serviços De Acabamentos Gráficos, Exceto Encadernação E Plastificação; 32.11-6-03 Cunhagem De Moedas E Medalhas 47.13-0-02; Lojas De Variedades, Exceto Lojas De Departamentos Ou Magazines 47.23-7-00; Comércio Varejista De Bebidas 47.51-2-01 Comércio Varejista Especializado De Equipamentos E Suprimentos De Informática; 47.54-7-03 Comércio Varejista De Artigos De Iluminação; 47.56-3-00 Comércio Varejista Especializado De Instrumentos Musicais E Acessórios; 47.59-8-01 Comércio Varejista De Artigos De Tapeçaria, Cortinas E Persianas; 47.61-0-03 Comércio Varejista De Artigos De Papelaria; 47.63-6-02 Comércio Varejista De Artigos Esportivos; e outras.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2024

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2024 A 31/12/2024.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, DCTFWEB, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Demonstração do fluxo de Caixa/Banco, conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/10.

3.2 - Depreciação

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculado pelo metodo linear e leva em consideração vida util e utilização dos bens.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

O Capital Social que é de R\$ 100.000,00 reais), totalmente integralizado.

LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO - 100% - R\$ 100.000,00

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercia do Estado do Maranhao.

4.2 - Resultado do Exercício

A apuração do resultado, foi feito seguindo o Regime de Competência. As receitas de venda são mensuradas pelo valor emitidos em notas fiscais, mediante apuração foi concluído LUCRO de acordo com a DRE-Demonstração de Resultado do Exercício

Nota 5 - Eventos subsequentes

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Luna Myrella Costa de Oliveira Ferro
EMPRESARIA
CPF: 993.280.203-44

Kiria Rodrigues Raposo
Contadora
CPF: 722.683.103-10
CRC/MA; 7133-0

Assinatura Nº 391/20
Folha Nº
Assinatura



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

- I - **LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO**, brasileira, casada, empresaria, inscrito(a) no CPF sob o nº 99328020344, representante legal da sociedade **LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.409.858/0001-00, com sede à R CONCORDIA (VIVENDAS DA COHAMA) Nº 22 CEP 65.066-629 BAIRRO TURU MUNICÍPIO SAO LUIS MA, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;
- II - **KIRIA RODRIGUES RAPOSO**, brasileira, solteira, contadora, inscrito(a) no CPF sob o nº 72268310310, e no CRC sob o nº 007133, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;
- APRESENTAM a registro, como documento de interesse, a via nº Única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado em ata de reunião/assembleia arquivada sob nº 20250704838, referente ao exercício de 2023 e 2024, ressaltando-se que o respectivo livro contábil encontra-se autenticado nessa Junta Comercial sob nº 20250704838; e
- DECLARAM, sob as penas da lei, que:

- As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do MARANHÃO;
 - Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
 - O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.
- Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.
- Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

SAO LUIS MA 13 DE JUNHO DE 2025

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular

(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)
Nome completo: KIRIA RODRIGUES RAPOSO
CPF: 72268310310

Cargo: CONTADORA CRC/MA: 7133-0

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular

(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)
Nome completo: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO
CPF: 99328020344

Cargo: EMPRESÁRIA

Este modelo foi elaborado e aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI em 06/05/2025, nos termos do Ofício Circular n. 184 (Processo SEI nº 16100.001330/2025-91), e constitui documento obrigatório para instruir o balanço apresentado a registro como documento avulso, consoante disposições do artigo 10-B da IN/DREI n. 81/2020 e artigo 2º da IN/DREI n. 82/2021.



Documento assinado eletronicamente por Flavia Regina Britto Gonçalves, Diretor(a), em 06/05/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticação deste documento pode ser conferida no site
https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?

Referência: Processo nº 16100.001330/2025-91.

SEI nº 50135673

Processo nº 391/26
Folha nº
Assinatura



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
72268310310	KIRIA RODRIGUES RAPOSO
99328020344	LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2025 15:12 SOB Nº 20250754746.
PROTOCOLO: 250754746 DE 13/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509673962. CNPJ DA SEDE: 23409858000100.
NIRE: 21102076224. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2025.
LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc. Nº 391/26
Folha Nº
Assinatura



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 15 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 15 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME estabelecida no(a) RUA DA CONCORDIA, Nº 22, VIVENDAS DA COHAMA-TURU CEP:65066-629 cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 23.409.858/0001-00 registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO 21102076224 por despacho de 21/09/2015.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2024

Luna Myrella Costa de Oliveira Ferro
Empresaria
CPF: 993.280.203-44

Kiria Rodrigues Raposo
Contadora
CPF:722.683.103-10
CRC/MA;7133-0

folha Nº	391/26
Folha Nº	5
Assinatura	

Livro Diário Nº. 1

Página.: 2 de 15

Licenciado para: ELEGANCE CONTABILIDADE LTDA-ME

ADMIN

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME - CNPJ: 23.409.858/0001-00

Fortes Contábil 8.12.1

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
22/01/2024	1	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	850,48
Histórico:	Pagamento Simples Nacional cf Guia							
							Totais do mês de Janeiro:	850,48
10/02/2024	1	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0001	0001	001	9.200,00
Histórico:	Aquisição de Material utilizado nos Servços Prestador							
12/02/2024	1	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	113,00
Histórico:	Pg.da Telefone e Internet							
23/02/2024	1	3.01.01.07.01.0050	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	150,00
Histórico:	Pg.da Telefone e Internet							
23/02/2024	2	1.01.01.02.02	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	12.000,00
Histórico:	Recebimento de Duplicata							
28/02/2024	1	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	22.500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
28/02/2024	2	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.350,00
Histórico:	Vr. Ref a Provisao do Simples Nacional							
							Totais do mês de Fevereiro:	45.313,00
15/03/2024	1	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	150,00
Histórico:	Pg.da Telefone e Internet							
20/03/2024	1	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	1.350,00
Histórico:	Pagamento Simples Nacional cf Guia							
22/03/2024	1	1.01.01.02.02	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	23.220,00
Histórico:	Recebimento de Duplicata							
31/03/2024	1	3.01.01.07.01.0010	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	5.000,00
Histórico:	Pagamento de Despesas Diversao com nota ou recibo							
31/03/2024	2	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	11.072,00
Histórico:	Pagamento dos fornecedores							
							Totais do mês de Março:	40.792,00
10/04/2024	1	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0001	0001	001	8.100,00
Histórico:	Aquisição de Material utilizado nos Servços Prestador							
12/04/2024	1	3.01.01.07.01.0050	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	163,00
Histórico:	Pg.da Telefone e Internet							
15/04/2024	1	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	113,00
Histórico:	Pg.da Telefone e Internet							
30/04/2024	1	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	22.500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
30/04/2024	2	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.350,00
Histórico:	Vr. Ref a Provisao do Simples Nacional							
30/04/2024	3	3.01.01.07.01.0010	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	6.900,00
Histórico:	Pagamento de Despesas Diversao com nota ou recibo							
30/04/2024	4	2.07.07.01.01.0002	0001	001	2.01.01.27.01.0001	0001	001	9.000,00
Histórico:	Lucros distribuidos ao Socio							
							Totais do mês de Abril:	48.126,00
12/05/2024	1	3.01.01.07.01.0050	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	150,00
Histórico:	Pg.despesas ref.a energia							
12/05/2024	2	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	153,00
Histórico:	Pg.da Telefone e Internet							
17/05/2024	1	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	9.800,00
Histórico:	Pagamento dos fornecedores							
20/05/2024	1	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	1.350,00
Histórico:	Pagamento Simples Nacional cf Guia							
24/05/2024	1	1.01.01.02.02	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	20.500,00
Histórico:	Recebimento de Duplicata							
							Totais do mês de Maio:	31.953,00
12/06/2024	1	3.01.01.07.01.0050	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	150,00
Histórico:	Pg.despesas ref.a energia							
							Totais do mês de Junho:	150,00
12/08/2024	1	3.01.01.07.01.0050	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	163,00
Histórico:	Pagamento de Parcelamento Divida ativa							
15/08/2024	1	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0001	0001	001	5.800,00
Histórico:	Aquisição de Material utilizado nos Servços Prestador							
16/08/2024	1	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	150,00

terça-feira, 10 de junho de 2025

18:13:36

Continua...

391/26

Assinatura

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: ELEGANCE CONTABILIDADE LTDA-ME

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME - CNPJ: 23.409.858/0001-00

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 3 de 15

ADMIN

Fortes Contábil 8.12.1

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Pg.despesas ref.a energia							
30/08/2024	1	3.01.01.07.01.0010	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	7.500,00
Histórico:	Pagamento de Despesas Diversao com nota ou recibo							
31/08/2024	1	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	11.144,09
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
31/08/2024	2	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	668,64
Histórico:	Vr. Ref a Provisao do Simples Nacional							
Totais do mês de Agosto:								25.425,73
12/09/2024	1	3.01.01.07.01.0050	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	163,00
Histórico:	Pg.despesas ref.a energia							
20/09/2024	1	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	115,00
Histórico:	Pg.da Telefone e Internet							
20/09/2024	2	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	9.300,00
Histórico:	Pagamento dos fornecedores							
20/09/2024	3	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	668,64
Histórico:	Pg.simples ref.							
30/09/2024	1	1.01.01.02.02	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	19.000,00
Histórico:	Recebimento de Duplicata							
Totais do mês de Setembro:								29.246,64
11/10/2024	1	3.01.01.07.01.0050	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	187,00
Histórico:	Pg.despesas ref.a energia							
14/10/2024	1	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	114,00
Histórico:	Pg.da Telefone e Internet							
18/10/2024	1	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	13.000,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
21/10/2024	1	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0001	0001	001	9.200,00
Histórico:	Aquisição de Material utilizado nos Servços Prestador							
30/10/2024	1	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	780,00
Histórico:	Vr. Ref a Provisao do Simples Nacional							
30/10/2024	2	3.01.01.07.01.0010	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	5.700,00
Histórico:	Pagamento de Despesas Diversao com nota ou recibo							
Totais do mês de Outubro:								28.981,00
11/11/2024	1	3.01.01.07.01.0050	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	187,00
Histórico:	Pg.despesas ref.a energia							
12/11/2024	1	3.01.01.07.01.0050	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	187,00
Histórico:	Pg.despesas ref.a energia							
14/11/2024	1	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	118,00
Histórico:	Pg.da Telefone e Internet							
20/11/2024	1	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	780,00
Histórico:	Pg.simples ref.							
22/11/2024	1	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	10.100,00
Histórico:	Pagamento dos fornecedores							
25/11/2024	1	1.01.01.02.02	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	15.000,00
Histórico:	Recebimento de Duplicata							
Totais do mês de Novembro:								26.372,00
13/12/2024	1	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	115,00
Histórico:	Pagamento de Despesas Diversao com nota ou recibo							
13/12/2024	2	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.03.01.01.01.0001	0001	001	4.500,00
Histórico:	Aquisição de Material utilizado nos Servços Prestador							
18/12/2024	1	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	18.500,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
29/12/2024	1	1.07.04.01.01.0004	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	6.500,00
Histórico:	Aquisição de Bens							
29/12/2024	2	1.01.01.02.02	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	7.000,00
Histórico:	Recebimento de Duplicata							
31/12/2024	1	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.110,00
Histórico:	Vr. Ref a Provisao do Simples Nacional							
31/12/2024	2	3.01.01.07.01.0010	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	6.800,00
Histórico:	Pagamento de Despesas Diversao com nota ou recibo							
31/12/2024	3	3.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	39.500,00
Histórico:	Vr.ref ao Custo dos Serviços Prestados							
31/12/2024	4	2.01.01.27.01.0001	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	10.000,00

terça-feira, 10 de junho de 2025

18:13:36

Continua...

391/26

Assinatura

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: ELEGANCE CONTABILIDADE LTDA-ME
Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME - CNPJ: 23.409.858/0001-00
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 4 de 15
ADMIN
Fortes Contábil 8.12.1

Data	Chave Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Lucros distribuidos ao Socio						
31/12/2024	5 3.01.01.07.01.0033	0001	001	1.07.04.21.01.0001	0001	001	780,00
Histórico:	Ref a despesa de depreciação						
31/12/2024	6 3.01.01.01.01.0006	0001	001				87.644,09
Histórico:	Vr.Ref ao Encerramento do Exercício						
31/12/2024	6 6.01	0001	001				780,00
Histórico:	Vr.Ref ao Encerramento do Exercício						
31/12/2024	6 6.01	0001	001				1.141,00
Histórico:	Vr.Ref ao Encerramento do Exercício						
31/12/2024	6 6.01	0001	001				1.500,00
Histórico:	Vr.Ref ao Encerramento do Exercício						
31/12/2024	6 6.01	0001	001				5.258,64
Histórico:	Vr.Ref ao Encerramento do Exercício						
31/12/2024	6 6.01	0001	001				7.564,45
Histórico:	Vr.Ref ao Encerramento do Exercício						
31/12/2024	6 6.01	0001	001				31.900,00
Histórico:	Vr.Ref ao Encerramento do Exercício						
31/12/2024	6 6.01	0001	001				39.500,00
Histórico:	Vr.Ref ao Encerramento do Exercício						
31/12/2024	6			2.07.07.01.01.0001	0001	001	7.564,45
Histórico:	Vr.Ref ao Encerramento do Exercício						
31/12/2024	6			3.01.01.01.03.0007	0001	001	5.258,64
Histórico:	Vr.Ref ao Encerramento do Exercício						
31/12/2024	6			3.01.01.03.01.0001	0001	001	39.500,00
Histórico:	Vr.Ref ao Encerramento do Exercício						
31/12/2024	6			3.01.01.07.01.0010	0001	001	31.900,00
Histórico:	Vr.Ref ao Encerramento do Exercício						
31/12/2024	6			3.01.01.07.01.0033	0001	001	780,00
Histórico:	Vr.Ref ao Encerramento do Exercício						
31/12/2024	6			3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.141,00
Histórico:	Vr.Ref ao Encerramento do Exercício						
31/12/2024	6			3.01.01.07.01.0050	0001	001	1.500,00
Histórico:	Vr.Ref ao Encerramento do Exercício						
31/12/2024	6			6.01	0001	001	87.644,09
Histórico:	Vr.Ref ao Encerramento do Exercício						
Totais do mês de Dezembro:							270.093,18

Doc Nº 391/26
Folha Nº
Assinatura

Balanco Patrimonial

Licenciado para: ELEGANCE CONTABILIDADE LTDA-ME

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME - CNPJ: 23.409.858/0001-00

NIRE: 21102076224 - Data: 07/08/2015

Página.: 5 de 15

ADMIN

Fortes Contábil 8.12.1

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	
1.01	Ativo Circulante	532.872,73D
1.01.01	Disponibilidades	29.652,73D
1.01.01.02	Bancos	8.581,88D
1.01.01.02.02	Banco c/ Movimento	8.581,88D
1.01.03	Clientes	13.098,85D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	13.098,85D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	13.098,85D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos - Duplicada a Receber	13.098,85D
1.01.15	Estoques	7.972,00D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	7.972,00D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	7.972,00D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Utilizadas na Prestação de Serviços	7.972,00D
1.07	Ativo não Circulante	503.220,00D
1.07.01	Investimentos	300.000,00D
1.07.01.03	Investimentos	300.000,00D
1.07.01.03.01	Investimentos Sócio	300.000,00D
1.07.04	Imobilizado	203.220,00D
1.07.04.01	Bens em Operação	206.500,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	206.500,00D
1.07.04.01.01.0001	Reformas e Melhorias	100.000,00D
1.07.04.01.01.0004	Computadores e Periféricos	6.500,00D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	100.000,00D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	3.280,00C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	3.280,00C
1.07.04.21.01.0001	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	3.280,00C
Total Ativo		532.872,73 D
2	*** Passivo ***	
2.01	Passivo Circulante	532.872,73C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	8.210,00C
2.01.01.01	Fornecedores	8.210,00C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	3.100,00C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	3.100,00C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.110,00C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	1.110,00C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	1.110,00C
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	4.000,00C
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar	4.000,00C
2.01.01.27.01.0001	Lucros a Distribuir ao Socio	4.000,00C
2.03	Passivo não Circulante	4.500,00C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	4.500,00C
2.03.01.01	Fornecedores	4.500,00C
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais	4.500,00C
2.03.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	4.500,00C
2.07	Patrimônio Líquido	520.162,73C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00C
2.07.04	Reservas	400.000,00C
2.07.04.01	Reservas	400.000,00C
2.07.04.01.01	Reservas de Capital	400.000,00C

terça-feira, 10 de junho de 2025

Continua...

391/26

Folha Nº

Balanco Patrimonial

Licenciado para: ELEGANCE CONTABILIDADE LTDA-ME

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME- CNPJ: 23.409.858/0001-00

NIRE: 21102076224 - Data: 07/08/2015

Pagina.: 6 de 15

ADMIN

Fortes Contábil 8.12.1

Conta	Descrição	31/12/2024
2.07.04.01.01.0003	Reservas para aumento de Capital	400.000,00C
2.07.07	Outras Contas	20.162,73C
2.07.07.01	Outras Contas	20.162,73C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	20.162,73C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	20.162,73C
Total Passivo		532.872,73 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 532.872,73 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Três Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Luna Myrella Costa de Oliveira Ferro
Empresaria
CPF: 993.280.203-44

Kiria Rodrigues Raposo
Contadora
CPF: 722.683.103-10
CRC/MA: 7133-0

terça-feira, 10 de junho de 2025

Fim

391/26
Assinatura

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: ELEGANCE CONTABILIDADE LTDA-ME

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME- CNPJ: 23.409.858/0001-00

NIRE: 21102076224 - Data: 07/08/2015

Estabelecimentos: 0001 - LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA ; Centros de Resultado: 001 - Geral

Pagina.: 7 de 15

ADMIN

Fortes Contábil 8.12.1

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	87.644,09
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	87.644,09
010.01.03	Vendas de Serviços	87.644,09
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviço	87.644,09
(-) 020	Deduções da Receita	5.258,64
020.01	Impostos Faturados	5.258,64
020.01.05	Simple	5.258,64
3.01.01.01.03.0007	Simples Nac	5.258,64
(=) 030	Receita Líquida	82.385,45
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	39.500,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	39.500,00
3.01.01.03.01	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	39.500,00
3.01.01.03.01.0001	Custo dos Serviços Prestados	39.500,00
(=) 060	Lucro Bruto	42.885,45
(-) 070	Despesas Operacionais	35.321,00
070.01	Despesas Administrativas	35.321,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	35.321,00
3.01.01.07.01.0010	Serviços Prestados por Terceiro	31.900,00
3.01.01.07.01.0033	Despesas de Depreciação	780,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	1.141,00
3.01.01.07.01.0050	Telefones e Internet	1.500,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	7.564,45
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	7.564,45
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	7.564,45

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Luna Myrella Costa de Oliveira Ferro
Empresaria
CPF: 993.280.203-44

Kiria Rodrigues Raposo
Contadora
CPF: 722.683.103-10
CRC/MA; 7133-0

terça-feira, 10 de junho de 2025

Fim

Doc N° 391/26
Folha N°
Assinatura

DLPA 12/2024

Licenciado para: ELEGANCE CONTABILIDADE LTDA-ME

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME - CNPJ: 23.409.858/0001-00

NIRE: 21102076224 - Data: 07/08/2015

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Página.: 8 de 15

ADMIN

Fortes Contábil 8.12.1

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2023	12.598,28
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	7.564,45
Dividendos Distribuídos	(9.000,00)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	20.162,73

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Luna Myrella Costa de Oliveira Ferro
Empresária
CPF: 993.280.203-44

Kiria Rodrigues Raposo
Contadora
CPF: 722.683.103-10
CRC/MA: 7133-0

terça-feira, 10 de junho de 2025

Fim

Proc N° 391/26
Folha N°
Assinatura

DMPL/DRA

Licenciado para: ELEGANCE CONTABILIDADE LTDA-ME
Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME - CNPJ: 23.409.858/0001-00
NIRE: 21102076224 - Data: 07/08/2015
Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

Página.: 9 de 15

ADMIN
Fortes Contábil 8.12.1

	Reserva de Lucros	Capital Social Integralizado	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat. Líq. das Controladas	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
Aumento de Capital	409.000,00	100.000,00	12.598,28	0,00	0,00	0,00	0,00	521.598,28
Dividendos	0,00	0,00	(9.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(9.000,00)
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Convesão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do	0,00	0,00	7.564,45	0,00	0,00	0,00	0,00	7.564,45
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos	409.000,00	100.000,00	11.162,73	0,00	0,00	0,00	0,00	520.162,73

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2024

Luna Myrella Costa de Oliveira Ferro
Empresaria
CPF: 993.280.203-44

Kiria Rodrigues Raposo
Contadora
CPF: 722.683.103-10
CRC/MA/7133-0

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Licenciado para: ELEGANCE CONTABILIDADE LTDA-ME

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME- CNPJ: 23.409.858/0001-00

NIRE: 21102076224 - Data: 07/08/2015

Página.: 10 de 15

ADMIN

Fortes Contábil 8.12.1

Lucro Líquido

Diminuição em Clientes Diversos - Duplicada a Receber

Diminuição em Fornecedores Diversos

Aumento em Obrigações Fiscais

Aumento em Passivo não Circulante

Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa

Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período

Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período

01/01/2024

a

31/12/2024

7.564,45

9.075,91

(7.972,00)

259,52

4.500,00

13.427,88

8.174,00

8.581,88

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Luna Myrella Costa de Oliveira Ferro

Empresária

CPF: 993.280.203-44

Kiria Rodrigues Raposo

Contadora

CPF: 722.683.103-10

CRC/MA: 7133-0

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Licenciado para: ELEGANCE CONTABILIDADE LTDA-ME

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME - CNPJ: 23.409.858/0001-00

NIRE: 21102076224 - Data: 07/08/2015

Página: 11 de 15

ADMIN

Fortes Contábil 8.12.1

Nota 1 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

Nota 2 - Contexto Operacional

A LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO, é uma empresa individual, nome fantasia LUNA STORE E SERVICOS, com sede e foro na cidade de São Luís/MA à RUA CONCORDIA (VIVENDAS DA COHAMA), Nº 22 - TURU, inscrito no CNPJ: 23.409.858/0001-00 e NIRE nº 21102076224, inscrita em 07 de agosto de 2015, tendo como objeto social Principal Cnae 82.99-7-99 Outras Atividades De Serviços Prestados Principalmente Às Empresas Não Especificadas Anteriormente; Atividades Secundarias: 14.12-6-01 Confeção De Peças De Vestuário, Exceto Roupas Íntimas E As Confeccionadas Sob Medida; 14.13-4-02 Confeção, Sob Medida, De Roupas Profissionais; 18.13-0-99 Impressão De Material Para Outros Usos; 18.21-1-00 Serviços De Pré-Impressão; 18.22-9-99 Serviços De Acabamentos Gráficos, Exceto Encadernação E Plastificação; 32.11-6-03 Cunhagem De Moedas E Medalhas 47.13-0-02; Lojas De Variedades, Exceto Lojas De Departamentos Ou Magazines 47.23-7-00; Comércio Varejista De Bebidas 47.51-2-01 Comércio Varejista Especializado De Equipamentos E Suprimentos De Informática; 47.54-7-03 Comércio Varejista De Artigos De Iluminação; 47.56-3-00 Comércio Varejista Especializado De Instrumentos Musicais E Acessórios; 47.59-8-01 Comércio Varejista De Artigos De Tapeçaria, Cortinas E Persianas; 47.61-0-03 Comércio Varejista De Artigos De Papelaria; 47.63-6-02 Comércio Varejista De Artigos Esportivos; e outras.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2024

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, DCTFWEB, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Demonstração do fluxo de Caixa/Banco, conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/10.

3.2 - Depreciação

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculado pelo método linear e leva em consideração vida útil e utilização dos bens.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

O Capital Social que é de R\$ 100.000,00 reais), totalmente integralizado.

LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO - 100% - R\$ 100.000,00

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do Estado do Maranhão.

4.2 - Resultado do Exercício

A apuração do resultado, foi feito seguindo o Regime de Competência. As receitas de venda são mensuradas pelo valor emitidos em notas fiscais, mediante apuração foi concluído LUCRO de acordo com a DRE-Demonstração de Resultado do Exercício

Nota 5 - Eventos subsequentes

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Balancete Contábil

Licenciado para: ELEGANCE CONTABILIDADE LTDA-ME

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME- CNPJ: 23.409.858/0001-00

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Pagina.: 12 de 15

ADMIN

Fortes Contábil 8.12.1

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	538.520,76D	227.664,09	233.312,12	532.872,73D
1.01	Ativo Circulante	41.020,76D	221.164,09	232.532,12	29.652,73D
1.01.01	Disponibilidades	8.174,00D	96.720,00	96.312,12	8.581,88D
1.01.01.02	Caixas	8.174,00D	96.720,00	96.312,12	8.581,88D
1.01.01.02.02	Banco c/ Movimento	8.174,00D	96.720,00	96.312,12	8.581,88D
1.01.03	Clientes	22.174,76D	87.644,09	96.720,00	13.098,85D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	22.174,76D	87.644,09	96.720,00	13.098,85D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	22.174,76D	87.644,09	96.720,00	13.098,85D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos - Duplicada a Receber	22.174,76D	87.644,09	96.720,00	13.098,85D
1.01.15	Estoques	10.672,00D	36.800,00	39.500,00	7.972,00D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	10.672,00D	36.800,00	39.500,00	7.972,00D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	10.672,00D	36.800,00	39.500,00	7.972,00D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Utilizadas na Prestação de Serviç	10.672,00D	36.800,00	39.500,00	7.972,00D
1.07	Ativo não Circulante	497.500,00D	6.500,00	780,00	503.220,00D
1.07.01	Investimentos	300.000,00D	0,00	0,00	300.000,00D
1.07.01.03	Investimentos	300.000,00D	0,00	0,00	300.000,00D
1.07.01.03.01	Investimentos Sócio	300.000,00D	0,00	0,00	300.000,00D
1.07.04	Imobilizado	197.500,00D	6.500,00	780,00	203.220,00D
1.07.04.01	Bens em Operação	200.000,00D	6.500,00	0,00	206.500,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de S	200.000,00D	6.500,00	0,00	206.500,00D
1.07.04.01.01.0001	Reformas e Melhorias	100.000,00D	0,00	0,00	100.000,00D
1.07.04.01.01.0004	Computadores e Periféricos	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	100.000,00D	0,00	0,00	100.000,00D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaust	2.500,00C	0,00	780,00	3.280,00C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação d	2.500,00C	0,00	780,00	3.280,00C
1.07.04.21.01.0001	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestaçã	2.500,00C	0,00	780,00	3.280,00C
2	*** Passivo ***	538.520,76C	64.271,12	58.623,09	532.872,73C
2.01	Passivo Circulante	16.922,48C	55.271,12	46.558,64	8.210,00C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	16.922,48C	55.271,12	46.558,64	8.210,00C
2.01.01.01	Fornecedores	11.072,00C	40.272,00	32.300,00	3.100,00C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	11.072,00C	40.272,00	32.300,00	3.100,00C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	11.072,00C	40.272,00	32.300,00	3.100,00C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	850,48C	4.999,12	5.258,64	1.110,00C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	850,48C	4.999,12	5.258,64	1.110,00C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	850,48C	4.999,12	5.258,64	1.110,00C
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	5.000,00C	10.000,00	9.000,00	4.000,00C
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar	5.000,00C	10.000,00	9.000,00	4.000,00C
2.01.01.27.01.0001	Lucros a Distribuir ao Socio	5.000,00C	10.000,00	9.000,00	4.000,00C
2.03	Passivo não Circulante	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00C
2.03.01.01	Fornecedores	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00C
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00C
2.03.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00C
2.07	Patrimônio Líquido	521.598,28C	9.000,00	7.564,45	520.162,73C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no P.	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
2.07.04	Reservas	400.000,00C	0,00	0,00	400.000,00C
2.07.04.01	Reservas	400.000,00C	0,00	0,00	400.000,00C
2.07.04.01.01	Reservas de Capital	400.000,00C	0,00	0,00	400.000,00C
2.07.04.01.01.0003	Reservas para aumento de Capital	400.000,00C	0,00	0,00	400.000,00C
2.07.07	Outras Contas	21.598,28C	9.000,00	7.564,45	20.162,73C
2.07.07.01	Outras Contas	21.598,28C	9.000,00	7.564,45	20.162,73C

terça-feira, 10 de junho de 2025

18:13:36

Continua...

391/26

[Assinatura]

Balancete Contábil

Licenciado para: ELEGANCE CONTABILIDADE LTDA-ME
Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME- CNPJ: 23.409.858/0001-00
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Página.: 13 de 15
ADMIN
Fortes Contábil 8.12.1

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	21.598,28C	9.000,00	7.564,45	20.162,73C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição d	12.598,28C	0,00	7.564,45	20.162,73C
2.07.07.01.01.0002	Lucros Exercícios Anteriores	9.000,00C	9.000,00	0,00	0,00
3	Resultado Líquido do Período	0,00	167.723,73	167.723,73	0,00
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	167.723,73	167.723,73	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	167.723,73	167.723,73	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	92.902,73	92.902,73	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	87.644,09	87.644,09	0,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços	0,00	87.644,09	87.644,09	0,00
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	5.258,64	5.258,64	0,00
3.01.01.01.03.0007	Simples Nacional	0,00	5.258,64	5.258,64	0,00
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	0,00	39.500,00	39.500,00	0,00
3.01.01.03.01	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendic	0,00	39.500,00	39.500,00	0,00
3.01.01.03.01.0001	Custo dos Serviços Prestados	0,00	39.500,00	39.500,00	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	35.321,00	35.321,00	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	0,00	35.321,00	35.321,00	0,00
3.01.01.07.01.0010	Serviços Prestados por Terceiros	0,00	31.900,00	31.900,00	0,00
3.01.01.07.01.0033	Despesas de Depreciação	0,00	780,00	780,00	0,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	0,00	1.141,00	1.141,00	0,00
3.01.01.07.01.0050	Telefones e Internet	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	87.644,09	87.644,09	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00	87.644,09	87.644,09	0,00
		0,00	547.303,03	547.303,03	0,00

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Luna Myrella Costa de Oliveira Ferro
Empresaria
CPF: 993.280.203-44

Kiria Rodrigues Raposo
Contadora
CPF: 722.683.103-10
CRC/MA, 7133-0

Doc N° 391/26
Folha N°
Assinatura

Análise pelos Índices do Balanço (Livro Diário Nº. 1)

Licenciado para: ELEGANCE CONTABILIDADE LTDA-ME

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME - CNPJ: 23.409.858/0001-00

Mês/Ano: 12/2024

Página.: 14 de 15

ADMIN

Fortes Contábil 8.12.1

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
IEG	Índice de Endividamento Geral (8.210,00 + 4.500,00) / 532.872,73 Quando a empresa possui de Passivo Circulante + Passivo Nao Circulante/ Ativo Total para cada R\$ 1,00 de dívida. Quanto menor, melhor.	(c201+c203)/c1	0,02
I IPL	Índice de Imobilização do PL 503.220,00 / 520.162,73 Quando a empresa possui de Patrimonio Imobilizado / Patrimonio Liquido para cada R\$ 1,00 do valor total. Quanto menor, melhor.	c107/c207	0,97
LC	Liquidez Corrente 29.652,73 / 8.210,00 Quando a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	3,61
LG	Liquidez Geral (29.652,73 + 0,00) / (8.210,00 + 4.500,00) Quando a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c101+c102)/(c201+c203)	2,33
LI	Liquidez Imediata 8.581,88 / 8.210,00 Quando dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	1,05
LS	Liquidez Seca (29.652,73 - 7.972,00) / 8.210,00 Quando a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	(c101-c10115)/c201	2,64
ML	Margem Líquida (7.564,45 / 82.385,45) * 100 Quando a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	9,18
SG	Solvência Geral 532.872,73 / (8.210,00 + 4.500,00) Quando a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c1/(c201+c203)	41,93

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Luna Myrella Costa de Oliveira Ferro
Empresaria
CPF: 993.280.203-44

Kiria Rodrigues Raposo
Contadora
CPF: 722.683.103-10
CRC/MA;7133-0

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 15 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 15 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME estabelecida no(a) RUA DA CONCORDIA, Nº 22, VIVENDAS DA COHAMA-TURU CEP:65066-629 cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. e 23.409.858/0001-00 registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO 21102076224 por despacho de 21/09/2015.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Luna Myrella Costa de Oliveira Ferro
Empresária
CPF: 993.280.203-44

Kiria Rodrigues Raposo
Contadora
CPF: 722.683.103-10
CRC/MA;7133-0

Proc N°	391/26
Folha N°	
Assinatura	



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
72268310310	KIRIA RODRIGUES RAPOSO	
99328020344	LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/06/2025 17:39 SOB Nº 20250743779.
PROTOCOLO: 250743779 DE 11/06/2025. NIRE: 21102076224.
LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO - ME

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

Nº 391/26
Folha Nº
L

Balanço Patrimonial em 2023

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME

CNPJ: 23.409.858/0001-00

Pagina.: 1 de 9

Endereço: Rua Concordeia(Vivendas da Cohama)- Nº 22- Turu - São Luís/MA, CEP: 65.066-629

NIRE: 21102076224 - DATA: 07/08/2015.

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	
1.01	Ativo Circulante	538.520,76D
1.01.01	Disponibilidades	41.020,76D
1.01.01.02	Bancos	8.174,00D
1.01.01.02.02	Banco c/ Movimento	8.174,00D
1.01.03	Clientes	8.174,00D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	22.174,76D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	22.174,76D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos - Duplicada a Receber	22.174,76D
1.01.15	Estoques	10.672,00D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	10.672,00D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	10.672,00D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Utilizadas na Prestação de Serviços	10.672,00D
1.07	Ativo não Circulante	497.500,00D
1.07.01	Investimentos	300.000,00D
1.07.01.03	Investimentos	300.000,00D
1.07.01.03.01	Investimentos Sócio	300.000,00D
1.07.04	Imobilizado	197.500,00D
1.07.04.01	Bens em Operação	200.000,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	200.000,00D
1.07.04.01.01.0001	Reformas e Melhorias	100.000,00D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	100.000,00D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	2.500,00C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	2.500,00C
1.07.04.21.01.0001	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	2.500,00C
Total Ativo		538.520,76 D
2	*** Passivo ***	
2.01	Passivo Circulante	538.520,76C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	16.922,48C
2.01.01.01	Fornecedores	16.922,48C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	11.072,00C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	11.072,00C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	850,48C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	850,48C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	850,48C
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	5.000,00C
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar	5.000,00C
2.01.01.27.01.0001	Lucros a Distribuir ao Sócio	5.000,00C
2.07	Patrimônio Líquido	521.598,28C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00C
2.07.04	Reservas	400.000,00C
2.07.04.01	Reservas	400.000,00C
2.07.04.01.01	Reservas de Capital	400.000,00C
2.07.04.01.01.0003	Reservas para aumento de Capital	400.000,00C
2.07.07	Outras Contas	21.598,28C
2.07.07.01	Outras Contas	21.598,28C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	21.598,28C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	12.598,28C
2.07.07.01.01.0002	Lucros Exercícios Anteriores	9.000,00C

Proc N° 391/26
Folha N°
[Assinatura]

Balanco Patrimonial em 2023

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME

CNPJ: 23.409.858/0001-00

Pag.: 2 de 9

Endereço: Rua Concordia(Vivendas da Cohama)- Nº 22- Turu - São Luís/MA, CEP: 65.066-629

NIRE: 21102076224 - DATA:07\08\2015.

Conta	Descrição	31/12/2023
Total Passivo		538.520,76 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 538.520,76 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil Quinhentos e Vinte Reais e Setenta e Seis Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Luna Myrella Costa de Oliveira Ferro
EMPRESARIA
CPF: 993.280.203-44

Kiria Rodrigues Raposo
Contadora
CPF:722.683.103-10
CRC/MA;7133-0



Proc N° 391/26
Folha N°
Assinatura

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME

CNPJ: 23.409.858/0001-00

Pag.: 3 de 9

Endereço: Rua Concordia(Vivendas da Cohama) - N° 22- Turu - São Luís/MA, CEP: 65.066-629

NIRE: 21102076224 - DATA: 07/08/2015.

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	86.774,76
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	86.774,76
010.01.03	Vendas de Serviços	86.774,76
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviço	86.774,76
(-) 020	Deduções da Receita	5.206,48
020.01	Impostos Faturados	5.206,48
020.01.05	Simple	5.206,48
3.01.01.01.03.0007	Simple Nac	5.206,48
(=) 030	Receita Líquida	81.568,28
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	42.800,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	42.800,00
3.01.01.03.01	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	42.800,00
3.01.01.03.01.0001	Custo dos Serviços Prestad	42.800,00
(=) 060	Lucro Bruto	38.768,28
(-) 070	Despesas Operacionais	26.170,00
070.01	Despesas Administrativas	26.170,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	26.170,00
3.01.01.07.01.0010	Serviços Prestados por Terceiro	24.850,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elét	720,00
3.01.01.07.01.0050	Telefones e Inter	600,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	12.598,28
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	12.598,28
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	12.598,28

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Luna Myrella Costa de Oliveira Ferro
EMPRESARIA
CPF: 993.280.203-44

Kiria Rodrigues Raposo
Contadora
CPF: 722.683.103-10
CRC/MA; 7133-0

Proc N° 391/26
Folha N°
Assinatura

DLPA 12/2023

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME

CNPJ: 23.409.858/0001-00

Endereço: Rua Concordia(Vivendas da Cohama)- Nº 22- Turu - São Luís/MA, CEP: 65.066-629

NIRE: 21102076224 - DATA: 07/08/2015.

Página.:4 de 9

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2022	0,00
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	12.598,28
Saldo em 31 de dezembro de 2023	12.598,28

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Luna Myrella Costa de Oliveira Ferro
EMPRESARIA
CPF: 993.280.203-44

Kiria Rodrigues Raposo
Contadora
CPF: 722.683.103-10
CRC/MA; 7133-0

Proc Nº	391/26
Folha Nº	
Assinatura	

DMPL/DRA

Pag.: 5 de 9

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME

CNPJ: 23.409.858/0001-00

Endereço: Rua Concordia(Vivendas da Cohama)- Nº 22- Turm - São Luís/MA, CEP: 65.066-629

NIRE: 21102076224 - DATA: 07/08/2015.

	Reserva de Lucros	Capital Social Integralizado	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat. Liq. das Controladas	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
Aumento de Capital	439.762,31	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	539.762,31
Dividendos	0,00	0,00	(30.762,31)	0,00	0,00	0,00	0,00	(30.762,31)
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do	0,00	0,00	12.598,28	0,00	0,00	0,00	0,00	12.598,28
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos	439.762,31	100.000,00	(18.164,03)	0,00	0,00	0,00	0,00	521.598,28

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Luna Myrella Costa de Oliveira Ferro
EMPRESARIA
CPF: 993.280.203-44

Kiria Rodrigues Raposo
Contadora
CPF: 722.683.103-10
CRC/MA; 7133-0

Proc Nº	391126
Folha Nº	
Assinatura	

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME

CNPJ: 23.409.658/0001-00

Pag.: 6 de 9

Endereço: Rua Concordia(Vivendas da Cohama)- Nº 22- Turu - São Luís/MA, CEP: 65.066-629

NIRE: 21102076224 - DATA: 07/08/2015

01/01/2023

a

31/12/2023

Atividades Operacionais

Lucro Líquido

Diminuição em Clientes Diversos - Duplicada a Receber

Aumento em Fornecedores Diversos

Diminuição em Obrigações Fiscais

12.598,28

7.825,24

8.872,00

(8.896,52)

20.399,00

Caixa Líquido das Atividades Operacionais

Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa

Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período

Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período

20.399,00

9.909,31

8.174,00

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Luna Myrella Costa de Oliveira Ferro

EMPRESARIA

CPF: 993.280.203-44

Kiria Rodrigues Raposo

Contadora

CPF: 722.683.103-10

CRC/MA; 7133-0

Proc Nº	391/26
Folha Nº	
Assinatura	

Análise pelos Índices do Balanço 2023

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME

Endereço: Rua Concorórdia(Vivendas da Cohama)- Nº 22- Turu - São Luís/MA, CEP: 65.066-629

NIRE: 21102076224 - DATA: 07/08/2015

CNPJ: 23.409.858/0001-00

Pag.: 7 de 9

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
IEG	Índice de Endividamento Geral (16.922,48 + 0,00) / 538.520,76 Quando a empresa possui de Passivo Circulante + Passivo Nao Circulante/ Ativo Total para cada R\$ 1,00 de dívida. Quanto menor, melhor.	(c201+c203)/c1	0,03
IIPL	Índice de Imobilização do PL 497.500,00 / 521.598,28 Quando a empresa possui de Patrimonio Imobilizado / Patrimonio Liquido para cada R\$ 1,00 do valor total. Quanto menor, melhor.	c107/c207	0,95
LC	Liquidez Corrente 41.020,76 / 16.922,48 Quando a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	2,42
LG	Liquidez Geral (41.020,76 + 0,00) / (16.922,48 + 0,00) Quando a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c101+c102)/(c201+c203)	2,42
LI	Liquidez Imediata 8.174,00 / 16.922,48 Quando dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	0,48
LS	Liquidez Seca (41.020,76 - 10.672,00) / 16.922,48 Quando a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	(c101-c10115)/c201	1,79
ML	Margem Líquida (12.598,28 / 81.568,28) *100 Quando a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	15,45
SG	Solvência Geral 538.520,76 / (16.922,48 + 0,00) Quando a empresa possui de Ativo Liquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c1/(c201+c203)	31,82

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Luna Myrella Costa de Oliveira Ferro
EMPRESARIA
CPF: 993.280.203-44

Kiria Rodrigues Raposo
Contadora
CPF: 722.683.103-10
CRC/MA: 7133-0

Proc Nº	394106
Folha Nº	
Assinatura	

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME

CNPJ: 23.409.858/0001-00

Pag.: 8 de 9

Endereço: Rua Concordia (Vivendas da Cohama) - Nº 22 - Turu - São Luís/MA, CEP: 65.066-629

NIRE: 21102076224 - DATA: 07/08/2015.

Nota 1 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

Nota 2 - Contexto Operacional

A LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO, é uma empresa individual, nome fantasia LUNA STORE E SERVICOS, com sede e foro na cidade de São Luís/MA à RUA CONCORDIA (VIVENDAS DA COHAMA), Nº 22 - TURU, inscrito no CNPJ: 23.409.858/0001-00 e NIRE nº 21102076224, inscrita em 07 de agosto de 2015, tendo como objeto social Principal Cnae 82.99-7-99 Outras Atividades De Serviços Prestados Principalmente Às Empresas Não Especificadas Anteriormente; Atividades Secundarias: 14.12-6-01 Confeccção De Peças De Vestuário, Exceto Roupas Íntimas E As Confeccionadas Sob Medida; 14.13-4-02 Confeccção, Sob Medida, De Roupas Profissionais; 18.13-0-99 Impressão De Material Para Outros Usos; 18.21-1-00 Serviços De Pré-Impressão, 18.22-9-99 Serviços De Acabamentos Gráficos, Exceto Encadernação E Plastificação; 32.11-6-03 Cunjagem De Moedas E Medalhas 47.13-0-02; Lojas De Variedades, Exceto Lojas De Departamentos Ou Magazines 47.23-7-00; Comércio Varejista De Bebidas 47.51-2-01 Comércio Varejista Especializado De Equipamentos E Suprimentos De Informática; 47.54-7-03 Comércio Varejista De Artigos De Iluminação; 47.56-3-00 Comércio Varejista Especializado De Instrumentos Musicais E Acessórios; 47.59-8-01 Comércio Varejista De Artigos De Tapeçaria, Cortinas E Persianas; 47.61-0-03 Comércio Varejista De Artigos De Papelaria; 47.63-6-02 Comércio Varejista De Artigos Esportivos; e outras.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2023 A 31/12/2023.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, DCTFWEB, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Demonstração do fluxo de Caixa/Banco, conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/10.

3.2 - Depreciação

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculado pelo metodo linear e leva em consideração vida util e utilização dos bens.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

O Capital Social que é de R\$ 100.000,00 reais), totalmente integralizado.

LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO - 100% - R\$ 100.000,00

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercia do Estado do Maranhão.

4.2 - Resultado do Exercício

A apuração do resultado, foi feito seguindo o Regime de Competência. As receitas de venda são mensuradas pelo valor emitidos em notas fiscais, mediante apuração foi concluído LUCRO de acordo com a DRE-Demonstração de Resultado do Exercício

Nota 5 - Eventos subsequentes

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Luna Myrella Costa de Oliveira Ferro
EMPRESARIA
CPF: 993.280.203-44

Kiria Rodrigues Raposo
Contadora
CPF: 722.683.103-10
CRC/MA: 7133-0

Proc. Nº	39126
Folha Nº	
Assinatura	



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

- I - **LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO**, brasileira, casada, empresaria, inscrito(a) no CPF sob o nº 99328020344, representante legal da sociedade **LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.409.858/0001-00, com sede à R CONCORDIA (VIVENDAS DA COHAMA) Nº 22 CEP 65.066-629 BAIRRO TURU MUNICÍPIO SAO LUIS MA, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;
 - II - **KIRIA RODRIGUES RAPOSO**, brasileira, solteira, contadora, inscrito(a) no CPF sob o nº 72268310310, e no CRC sob o nº 007133, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;
- APRESENTAM a registro, como documento de interesse, a via nº Unica do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado em ata de reunião/assembleia arquivada sob nº 20250704838, referente ao exercício de 2023 E 2024, ressaltando-se que o respectivo livro contábil encontra-se autenticado nessa Junta Comercial sob nº 20250704838; e
- DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do MARANHÃO;
 2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
 3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador. Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.
- Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

SAO LUIS MA 25 DE JULHO DE 2025

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)
Nome completo: KIRIA RODRIGUES RAPOSO
CPF: 72268310310
Cargo: CONTADORA CRC/MA: 7133-0

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)
Nome completo: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO
CPF: 99328020344
Cargo: EMPRESÁRIO

Este modelo foi elaborado e aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI em 06/05/2025, nos termos do Ofício- Circular n. 184 (Processo SEI nº 16100.001330/2025-91), e constitui documento obrigatório para instruir o balanço apresentado a registro como documento avulso, consoante disposições do artigo 10-B da IN/DREI n. 81/2020 e artigo 2º da IN/DREI n. 82/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Regina Britto Gonçalves**, Diretor(a), em 06/05/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://colaboregov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?

Referência: Processo nº 16100.001330/2025-91.

SEI nº 50135673





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
72268310310	KIRIA RODRIGUES RAPOSO
99328020344	LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2025 06:18 SOB N° 20250915871.
PROTOCOLO: 250915871 DE 25/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512035700. CNPJ DA SEDE: 23409858000100.
NIRE: 21102076224. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/07/2025.
LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc N°	391126
Folha N°	
Assinatura	



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO

CNPJ: 23.409.858/0001-00

CERTIDÃO EMITIDA em 05/12/2025, às 17:59:47

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 02/12/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **76hTsNemEOtdss1**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 02/12/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 02/12/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 05/12/2025 e tem prazo de validade de 30 dias.

Proc Nº	391/26
Folha Nº	
Assinatura	



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12512864170 em 12/08/2025, protocolo 250932822. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO - ME
Número de Registro:	21102076224
CNPJ:	23409858000100
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
72268310310	KIRIA RODRIGUES RAPOSO	MA007133
99328020344	LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/08/2025 09:27 SOB Nº 20250932822.
PROTOCOLO: 250932822 DE 30/07/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12512864170. NIRE: 21102076224.
LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO - ME

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/08/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



0

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 14 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 14 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME estabelecida no(a) RUA DA CONCORDIA (VIVENDAS DA COHAMA) nº 22, TURU CEP 65066-629, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 23.409.858/0001-00 registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MA sob o Nº 21102076224 por despacho de 21/09/2015.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2023

Luna Myrella Costa de Oliveira Ferro
Empresária
CPF: 993.280.203-44

Kiria Rodrigues Raposo
Contadora
CPF: 722.683.103-10
CRC/MA; 7133-0

Proc Nº	394/26
Folha Nº	
	
matuca	

Livro Diário Nº. 2

Pagina.: 2 de 14

Licenciado para: ELEGANCE CONTABILIDADE LTDA-ME

ADMIN

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME - CNPJ: 23.409.858/0001-00

Fortes Contábil 8.13.2

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
10/01/2023	5	3.01.01.07.01.0050	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	150,00
Histórico:	Pg.da Telefone e Internet							
13/01/2023	1	1.01.01.02.02	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	20.000,00
Histórico:	Recebimento de Duplicata							
13/01/2023	2	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0001	0001	001	15.000,00
Histórico:	Aquisição de Material utilizado nos Serviços Prestador							
20/01/2023	1	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	2.200,00
Histórico:	Pagamento dos fornecedores							
20/01/2023	2	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	9.747,00
Histórico:	Pagamento Simples Nacional cf Guia							
27/01/2023	4	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	180,00
Histórico:	Pg.despesas ref.a energia							
30/01/2023	1	3.01.01.07.01.0010	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	6.800,00
Histórico:	Pagamento de Despesas Diversao com nota ou recibo							
31/01/2023	1	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	30.000,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
31/01/2023	2	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.800,00
Histórico:	Vr. Ref a Provisao do Simples Nacional							
Totais do mês de Janeiro:								85.877,00
15/02/2023	1	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	8.100,00
Histórico:	Pagamento dos fornecedores							
20/02/2023	1	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	1.800,00
Histórico:	Pagamento Simples Nacional cf Guia							
Totais do mês de Fevereiro:								9.900,00
27/03/2023	1	1.01.01.02.02	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	30.000,00
Histórico:	Recebimento de Duplicata							
Totais do mês de Março:								30.000,00
30/04/2023	1	2.07.07.01.01.0002	0001	001	2.01.01.27.01.0001	0001	001	30.762,31
Histórico:	Lucros distribuidos ao Socio							
Totais do mês de Abril:								30.762,31
12/05/2023	1	3.01.01.07.01.0050	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	150,00
Histórico:	Pg.da Telefone e Internet							
12/05/2023	2	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0001	0001	001	12.000,00
Histórico:	Aquisição de Material utilizado nos Serviços Prestador							
22/05/2023	2	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	180,00
Histórico:	Pg.despesas ref.a energia							
31/05/2023	2	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	24.600,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
31/05/2023	3	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.476,00
Histórico:	Vr. Ref a Provisao do Simples Nacional							
31/05/2023	4	3.01.01.07.01.0010	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	5.500,00
Histórico:	Pagamento de Despesas Diversao com nota ou recibo							
Totais do mês de Maio:								43.906,00
16/06/2023	2	2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	12.000,00
Histórico:	Pagamento dos fornecedores							
20/06/2023	1	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	1.476,00
Histórico:	Pagamento Simples Nacional cf Guia							
30/06/2023	1	1.01.01.02.02	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	19.000,00
Histórico:	Recebimento de Duplicata							
Totais do mês de Junho:								32.476,00
28/07/2023	1	1.01.01.02.02	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	10.600,00
Histórico:	Recebimento de Duplicata							
Totais do mês de Julho:								10.600,00
11/08/2023	1	3.01.01.07.01.0050	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	150,00
Histórico:	Pg.da Telefone e Internet							
15/08/2023	1	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0001	0001	001	8.000,00
Histórico:	Aquisição de Material utilizado nos Serviços Prestador							
22/08/2023	1	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	180,00
Histórico:	Pg.despesas ref.a energia							
30/08/2023	1	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	18.000,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							

quinta-feira, 24 de julho de 2025

16:03:12

Continua...



Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: ELEGANCE CONTABILIDADE LTDA-ME

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME - CNPJ: 23.409.858/0001-00

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Chave Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
30/08/2023	2 3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.080,00
Histórico:	Vr. Ref a Provisao do Simples Nacional						
31/08/2023	1 3.01.01.07.01.0010	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	6.500,00
Histórico:	Pagamento de Despesas Diversao com nota ou recibo						
						Totais do mês de Agosto:	33.910,00
							8.000,00
18/09/2023	1 2.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	
Histórico:	Pagamento dos fornecedores						
20/09/2023	1 2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	1.080,00
Histórico:	Pagamento Simples Nacional cf Guia						
30/09/2023	1 1.01.01.02.02	0001	001	1.01.03.01.01.0001	0001	001	15.000,00
Histórico:	Recebimento de Duplicata						
						Totais do mês de Setembro:	24.080,00
							150,00
12/12/2023	1 3.01.01.07.01.0050	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	
Histórico:	Pg.da Telefone e Internet						
15/12/2023	1 1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0001	0001	001	4.172,00
Histórico:	Aquisição de Material utilizado nos Serviços Prestador						
22/12/2023	1 3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	180,00
Histórico:	Pg.despesas ref.a energia						
29/12/2023	1 1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	14.174,76
Histórico:	Rec.receita de serviços nf						
29/12/2023	2 3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	850,48
Histórico:	Vr. Ref a Provisao do Simples Nacional						
29/12/2023	3 3.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	42.200,00
Histórico:	Vr.ref ao Custo dos Serviços Prestados						
29/12/2023	4 3.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.15.01.02.0002	0001	001	600,00
Histórico:	Vr.ref ao Custo dos Serviços Prestados						
29/12/2023	5 2.01.01.27.01.0001	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	25.762,31
Histórico:	Lucros distribuidos ao Socio						
29/12/2023	6 3.01.01.07.01.0010	0001	001	1.01.01.02.02	0001	001	6.050,00
Histórico:	Pagamento de Despesas Diversao com nota ou recibo						
31/12/2023	3 3.01.01.01.01.0006	0001	001				86.774,76
Histórico:	Vr.Ref ao Encerramento do Exercício						
31/12/2023	3 6.01	0001	001				600,00
Histórico:	Vr.Ref ao Encerramento do Exercício						
31/12/2023	3 6.01	0001	001				720,00
Histórico:	Vr.Ref ao Encerramento do Exercício						
31/12/2023	3 6.01	0001	001				5.206,48
Histórico:	Vr.Ref ao Encerramento do Exercício						
31/12/2023	3 6.01	0001	001				12.598,28
Histórico:	Vr.Ref ao Encerramento do Exercício						
31/12/2023	3 6.01	0001	001				24.850,00
Histórico:	Vr.Ref ao Encerramento do Exercício						
31/12/2023	3 6.01	0001	001				42.800,00
Histórico:	Vr.Ref ao Encerramento do Exercício						
31/12/2023	3			2.07.07.01.01.0001	0001	001	12.598,28
Histórico:	Vr.Ref ao Encerramento do Exercício						
31/12/2023	3			3.01.01.01.03.0007	0001	001	5.206,48
Histórico:	Vr.Ref ao Encerramento do Exercício						
31/12/2023	3			3.01.01.03.01.0001	0001	001	42.800,00
Histórico:	Vr.Ref ao Encerramento do Exercício						
31/12/2023	3			3.01.01.07.01.0010	0001	001	24.850,00
Histórico:	Vr.Ref ao Encerramento do Exercício						
31/12/2023	3			3.01.01.07.01.0048	0001	001	720,00
Histórico:	Vr.Ref ao Encerramento do Exercício						
31/12/2023	3			3.01.01.07.01.0050	0001	001	600,00
Histórico:	Vr.Ref ao Encerramento do Exercício						
31/12/2023	3			6.01	0001	001	86.774,76
Histórico:	Vr.Ref ao Encerramento do Exercício						
						Totais do mês de Dezembro:	267.689,07

Balço Patrimonial

Licenciado para: ELEGANCE CONTABILIDADE LTDA-ME

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME - CNPJ: 23.409.858/0001-00

NIRE: 21102076224 - Data: 07/08/2015

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	538.520,76D
1.01	Ativo Circulante	41.020,76D
1.01.01	Disponibilidades	8.174,00D
1.01.01.02	Bancos	8.174,00D
1.01.01.02.02	Banco c/ Movimento	8.174,00D
1.01.03	Clientes	22.174,76D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	22.174,76D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	22.174,76D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos - Duplicada a Receber	22.174,76D
1.01.15	Estoques	10.672,00D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	10.672,00D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	10.672,00D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Utilizadas na Prestação de Serviços	10.672,00D
1.07	Ativo não Circulante	497.500,00D
1.07.01	Investimentos	300.000,00D
1.07.01.03	Investimentos	300.000,00D
1.07.01.03.01	Investimentos Sócio	300.000,00D
1.07.04	Imobilizado	197.500,00D
1.07.04.01	Bens em Operação	200.000,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	200.000,00D
1.07.04.01.01.0001	Reformas e Melhorias	100.000,00D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	100.000,00D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	2.500,00C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	2.500,00C
1.07.04.21.01.0001	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	2.500,00C
Total Ativo		538.520,76 D
2	*** Passivo ***	538.520,76C
2.01	Passivo Circulante	16.922,48C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	16.922,48C
2.01.01.01	Fornecedores	11.072,00C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	11.072,00C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	11.072,00C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	850,48C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	850,48C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	850,48C
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	5.000,00C
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar	5.000,00C
2.01.01.27.01.0001	Lucros a Distribuir ao Sócio	5.000,00C
2.07	Patrimônio Líquido	521.598,28C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00C
2.07.04	Reservas	400.000,00C
2.07.04.01	Reservas	400.000,00C
2.07.04.01.01	Reservas de Capital	400.000,00C
2.07.04.01.01.0003	Reservas para aumento de Capital	400.000,00C
2.07.07	Outras Contas	21.598,28C
2.07.07.01	Outras Contas	21.598,28C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	21.598,28C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	12.598,28C
2.07.07.01.01.0002	Lucros Exercícios Anteriores	9.000,00C

Continua...

quinta-feira, 24 de julho de 2025

Proc N° 394126
 Folha N°
 Assinatura

Balanço Patrimonial

Licenciado para: ELEGANCE CONTABILIDADE LTDA-ME

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME - CNPJ: 23.409.858/0001-00

NIRE: 21102076224 - Data: 07/08/2015

Conta	Descrição	31/12/2023
Total Passivo		538.520,76 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 538.520,76 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil Quinhentos e Vinte Reais e Setenta e Seis Centavos) .

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2023

Luna Myrella Costa de Oliveira Ferro
Empresaria
CPF: 993.280.203-44

Kiria Rodrigues Raposo
Contadora
CPF: 722.683.103-10
CRC/MA; 7133-0

quinta-feira, 24 de julho de 2025

Fim

Proc N°	394126
Folha N°	
Assinatura	

Demonstração do Resultado do Exercício (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: ELEGANCE CONTABILIDADE LTDA-ME

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME - CNPJ: 23.409.858/0001-00

NIRE: 21102076224 - Data: 07/08/2015

Estabelecimentos: 0001 - LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA ; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	86.774,76
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	86.774,76
010.01.03	Vendas de Serviços	86.774,76
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviço	86.774,76
(-) 020	Deduções da Receita	5.206,48
020.01	Impostos Faturados	5.206,48
020.01.05	Simple	5.206,48
3.01.01.01.03.0007	Simples Nac	5.206,48
(=) 030	Receita Líquida	81.568,28
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	42.800,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	42.800,00
3.01.01.03.01	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	42.800,00
3.01.01.03.01.0001	Custo dos Serviços Prestados	42.800,00
(=) 060	Lucro Bruto	38.768,28
(-) 070	Despesas Operacionais	26.170,00
070.01	Despesas Administrativas	26.170,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	26.170,00
3.01.01.07.01.0010	Serviços Prestados por Terceiro	24.850,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elét	720,00
3.01.01.07.01.0050	Telefones e Inter	600,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	12.598,28
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	12.598,28
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	12.598,28

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Luna Myrella Costa de Oliveira Ferro
Empresaria
CPF: 993.280.203-44

Kiria Rodrigues Raposo
Contadora
CPF: 722.683.103-10
CRC/MA: 7133-0

quinta-feira, 24 de julho de 2025

Fim

Proc N°	395126
Folha N°	
Assinatura	

DLPA 12/2023

Licenciado para: ELEGANCE CONTABILIDADE LTDA-ME
 Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME - CNPJ: 23.409.858/0001-00
 NIRE: 21102076224 - Data: 07/08/2015
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Página.: 7 de 14
 ADMIN
 Fortes Contábil 8.13.2

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2022	0,00
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	12.598,28
Saldo em 31 de dezembro de 2023	12.598,28

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Luna Myrella Costa de Oliveira Ferro
 Empresária
 CPF: 993.280.203-44

Kiria Rodrigues Raposo
 Contadora
 CPF: 722.683.103-10
 CRC/MA: 7133-0

quinta-feira, 24 de julho de 2025

Fim

Proc N°	391126
Folha N°	
	

DMPL/DRA

Licenciado para: ELEGANCE CONTABILIDADE LTDA-ME

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME - CNPJ: 23.409.858/0001-00

NIRE: 21102076224 - Data: 07/08/2015

Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

Pagina.: 8 de 14

ADMIN

Fortes Contábil 8.13.2

	Reserva de Lucros	Capital Social Integralizado	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat. Líq. das Controladas	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
Aumento de Capital	439.762,31	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	539.762,31
Dividendos	0,00	0,00	(30.762,31)	0,00	0,00	0,00	0,00	(30.762,31)
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Convesão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do	0,00	0,00	12.598,28	0,00	0,00	0,00	0,00	12.598,28
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos	439.762,31	100.000,00	(18.164,03)	0,00	0,00	0,00	0,00	521.598,28

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Luna Myrella Costa de Oliveira Ferro
Empresaria
CPF: 993.280.203-44

Kiria Rodrigues Raposo
Contadora
CPF: 722.683.103-10
CRC/MA; 7133-0



Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Licenciado para: ELEGANCE CONTABILIDADE LTDA-ME

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME - CNPJ: 23.409.858/0001-00

NIRE: 21102076224 - Data: 07/08/2015

Lucro Líquido

Diminuição em Clientes Diversos - Duplicada a Receber

Aumento em Fornecedores Diversos

Diminuição em Obrigações Fiscais

Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa

Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período

Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período

01/01/2023

a

31/12/2023

12.598,28

7.825,24

8.872,00

(8.896,52)

20.399,00

9.909,31

8.174,00

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Luna Myrella Costa de Oliveira Ferro
Empresaria
CPF: 993.280.203-44Kíria Rodrigues Raposo
Contadora
CPF: 722.683.103-10
CRC/MA; 7133-0

Proc N°	395126
Folha N°	
Assinatura	

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Licenciado para: ELEGANCE CONTABILIDADE LTDA-ME

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME - CNPJ: 23.409.858/0001-00

NIRE: 21102076224 - Data: 07/08/2015

Nota 1 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

Nota 2 - Contexto Operacional

A LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO, é uma empresa individual, nome fantasia LUNA STORE E SERVICOS, com sede e foro na cidade de São Luis/MA à RUA CONCORDIA (VIVENDAS DA COHAMA), Nº 22 - TURU, inscrito no CNPJ: 23.409.858/0001-00 e NIRE nº 21102076224, inscrita em 07 de agosto de 2015, tendo como objeto social Principal Cnae 82.99-7-99 Outras Atividades De Serviços Prestados Principalmente Às Empresas Não Especificadas Anteriormente; Atividades Secundarias: 14.12-6-01 Confeccção De Peças De Vestuário, Exceto Roupas Íntimas E As Confeccionadas Sob Medida; 14.13-4-02 Confeccção, Sob Medida, De Roupas Profissionais; 18.13-0-99 Impressão De Material Para Outros Usos; 18.21-1-00 Serviços De Pré-Impressão, 18.22-9-99 Serviços De Acabamentos Gráficos, Exceto Encadernação E Plastificação; 32.11-6-03 Cunjagem De Moedas E Medalhas 47.13-0-02; Lojas De Variedades, Exceto Lojas De Departamentos Ou Magazines 47.23-7-00; Comércio Varejista De Bebidas 47.51-2-01 Comércio Varejista Especializado De Equipamentos E Suprimentos De Informática; 47.54-7-03 Comércio Varejista De Artigos De Iluminação; 47.56-3-00 Comércio Varejista Especializado De Instrumentos Musicais E Acessórios; 47.59-8-01 Comércio Varejista De Artigos De Tapeçaria, Cortinas E Persianas; 47.61-0-03 Comércio Varejista De Artigos De Papelaria; 47.63-6-02 Comércio Varejista De Artigos Esportivos; e outras.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2023 A 31/12/2023.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, DCTFWEB, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Demonstração do fluxo de Caixa/Banco, conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/10.

3.2 - Depreciação

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculado pelo método linear e leva em consideração vida útil e utilização dos bens.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

O Capital Social que é de R\$ 100.000,00 reais), totalmente integralizado.

LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO - 100% - R\$ 100.000,00

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercia do Estado do Maranhão.

4.2 - Resultado do Exercício

A apuração do resultado, foi feito seguindo o Regime de Competência. As receitas de venda são mensuradas pelo valor emitidos em notas fiscais, mediante apuração foi concluído LUCRO de acordo com a DRE-Demonstração de Resultado do Exercício

Nota 5 - Eventos subsequentes

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Balancete Contábil

Licenciado para: ELEGANCE CONTABILIDADE LTDA-ME

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME - CNPJ: 23.409.858/0001-00

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	551.709,31D	220.546,76	233.735,31	538.520,76D
1.01	Ativo Circulante	54.209,31D	220.546,76	233.735,31	41.020,76D
1.01.01	Disponibilidades	9.909,31D	94.600,00	96.335,31	8.174,00D
1.01.01.02	Bancos	9.909,31D	94.600,00	96.335,31	8.174,00D
1.01.01.02.02	Banco c/ Movimento	9.909,31D	94.600,00	96.335,31	8.174,00D
1.01.03	Clientes	30.000,00D	86.774,76	94.600,00	22.174,76D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	30.000,00D	86.774,76	94.600,00	22.174,76D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	30.000,00D	86.774,76	94.600,00	22.174,76D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos - Duplicada a Receber	30.000,00D	86.774,76	94.600,00	22.174,76D
1.01.15	Estoques	14.300,00D	39.172,00	42.800,00	10.672,00D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	14.300,00D	39.172,00	42.800,00	10.672,00D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	13.700,00D	39.172,00	42.200,00	10.672,00D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Utilizadas na Prestação de Serviç	13.700,00D	39.172,00	42.200,00	10.672,00D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	600,00D	0,00	600,00	0,00
1.01.15.01.02.0002	Materiais - Almoarifado	600,00D	0,00	600,00	0,00
1.07	Ativo não Circulante	497.500,00D	0,00	0,00	497.500,00D
1.07.01	Investimentos	300.000,00D	0,00	0,00	300.000,00D
1.07.01.03	Investimentos	300.000,00D	0,00	0,00	300.000,00D
1.07.01.03.01	Investimentos Sócio	300.000,00D	0,00	0,00	300.000,00D
1.07.04	Imobilizado	197.500,00D	0,00	0,00	197.500,00D
1.07.04.01	Bens em Operação	200.000,00D	0,00	0,00	200.000,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de S	200.000,00D	0,00	0,00	200.000,00D
1.07.04.01.01.0001	Reformas e Melhorias	100.000,00D	0,00	0,00	100.000,00D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	100.000,00D	0,00	0,00	100.000,00D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exausti	2.500,00C	0,00	0,00	2.500,00C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação d	2.500,00C	0,00	0,00	2.500,00C
1.07.04.21.01.0001	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestaçã	2.500,00C	0,00	0,00	2.500,00C
2	*** Passivo ***	551.709,31C	100.927,62	87.739,07	538.520,76C
2.01	Passivo Circulante	11.947,00C	70.165,31	75.140,79	16.922,48C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	11.947,00C	70.165,31	75.140,79	16.922,48C
2.01.01.01	Fornecedores	2.200,00C	30.300,00	39.172,00	11.072,00C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	2.200,00C	30.300,00	39.172,00	11.072,00C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	2.200,00C	30.300,00	39.172,00	11.072,00C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	9.747,00C	14.103,00	5.206,48	850,48C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	9.747,00C	14.103,00	5.206,48	850,48C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	9.747,00C	14.103,00	5.206,48	850,48C
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	25.762,31	30.762,31	5.000,00C
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar	0,00	25.762,31	30.762,31	5.000,00C
2.01.01.27.01.0001	Lucros a Distribuir ao Socio	0,00	25.762,31	30.762,31	5.000,00C
2.07	Patrimônio Líquido	539.762,31C	30.762,31	12.598,28	521.598,28C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no P	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residente	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
2.07.04	Reservas	400.000,00C	0,00	0,00	400.000,00C
2.07.04.01	Reservas	400.000,00C	0,00	0,00	400.000,00C
2.07.04.01.01	Reservas de Capital	400.000,00C	0,00	0,00	400.000,00C
2.07.04.01.01.0003	Reservas para aumento de Capital	400.000,00C	0,00	0,00	400.000,00C
2.07.07	Outras Contas	39.762,31C	30.762,31	12.598,28	21.598,28C
2.07.07.01	Outras Contas	39.762,31C	30.762,31	12.598,28	21.598,28C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	39.762,31C	30.762,31	12.598,28	21.598,28C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição d	0,00	0,00	12.598,28	12.598,28C
2.07.07.01.01.0002	Lucros Exercícios Anteriores	39.762,31C	30.762,31	0,00	9.000,00C
3	Resultado Líquido do Período	0,00	160.951,24	160.951,24	0,00

Continua...

Balancete Contábil

Licenciado para: ELEGANCE CONTABILIDADE LTDA-ME

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME - CNPJ: 23.409.858/0001-00

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Página.: 12 de 14

ADMIN

Fortes Contábil 8.13.2

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01	Result Liq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	160.951,24	160.951,24	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	160.951,24	160.951,24	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	91.981,24	91.981,24	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	86.774,76	86.774,76	0,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços	0,00	86.774,76	86.774,76	0,00
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	5.206,48	5.206,48	0,00
3.01.01.01.03.0007	Simples Nacional	0,00	5.206,48	5.206,48	0,00
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	0,00	42.800,00	42.800,00	0,00
3.01.01.03.01	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	0,00	42.800,00	42.800,00	0,00
3.01.01.03.01.0001	Custo dos Serviços Prestados	0,00	42.800,00	42.800,00	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	26.170,00	26.170,00	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	0,00	26.170,00	26.170,00	0,00
3.01.01.07.01.0010	Serviços Prestados por Terceiros	0,00	24.850,00	24.850,00	0,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	0,00	720,00	720,00	0,00
3.01.01.07.01.0050	Telefones e Internet	0,00	600,00	600,00	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	86.774,76	86.774,76	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00	86.774,76	86.774,76	0,00
		0,00	569.200,38	569.200,38	0,00

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Luna Myrella Costa de Oliveira Ferro
 Empresaria
 CPF: 993.280.203-44

Kiria Rodrigues Raposo
 Contadora
 CPF: 722.683.103-10
 CRC/MA; 7133-0

Análise pelos Índices do Balanço (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: ELEGANCE CONTABILIDADE LTDA-ME

Empresa: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME - CNPJ: 23.409.858/0001-00

Mês/Ano: 12/2023

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
IEG	Índice de Endividamento Geral (16.922,48 + 0,00) / 538.520,76 Quando a empresa possui de Passivo Circulante + Passivo Nao Circulante/ Ativo Total para cada R\$ 1,00 de dívida. Quanto menor, melhor.	(c201+c203)/c1	0,03
IIPL	Índice de Imobilização do PL 497.500,00 / 521.598,28 Quando a empresa possui de Patrimonio Imobilizado / Patrimonio Liquido para cada R\$ 1,00 do valor total. Quanto menor, melhor.	c107/c207	0,95
LC	Liquidez Corrente 41.020,76 / 16.922,48 Quando a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	2,42
LG	Liquidez Geral (41.020,76 + 0,00) / (16.922,48 + 0,00) Quando a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.	(c101+c102)/(c201+c203)	2,42
LI	Liquidez Imediata 8.174,00 / 16.922,48 Quando dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	0,48
LS	Liquidez Seca (41.020,76 - 10.672,00) / 16.922,48 Quando a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	(c101-c10115)/c201	1,79
ML	Margem Líquida (12.598,28 / 81.568,28) *100 Quando a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	15,45
SG	Solvência Geral 538.520,76 / (16.922,48 + 0,00) Quando a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c1/(c201+c203)	31,82

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2024

Luna Myrella Costa de Oliveira Ferro
Empresaria
CPF: 993.280.203-44

Kiria Rodrigues Raposo
Contadora
CPF:722.683.103-10
CRC/MA;7133-0



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 14 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 14 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO ME estabelecida no(a) RUA DA CONCORDIA(VIVENDAS DA COHAMA) nº 22, TURU, CEP 65066-629, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 23.409.858/0001-00 registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21102076224 por despacho de 21/09/2015.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Luna Myrella Costa de Oliveira Ferro
Empresaria
CPF: 993.280.203-44

Kiria Rodrigues Raposo
Contadora
CPF: 722.683.103-10
CRC/MA: 7133-0

Proc Nº	39126
Folha Nº	1





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO - ME consta assinado digitalmente por:

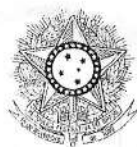
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
72268310310	KIRIA RODRIGUES RAPOSO
99328020344	LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/08/2025 09:27 SOB N° 20250932822.
PROTOCOLO: 250932822 DE 30/07/2025. NIRE: 21102076224.
LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO - ME

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/08/2025
empresafacil.ma.gov.br

Proc N°	395126
Folha N°	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO

CPF: 993.280.203-44

Certidão nº: 72762105/2025

Expedição: 29/11/2025, às 13:18:22

Validade: 28/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **993.280.203-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 993.280.203-44

DATA E HORA DA EMISSÃO: 29/11/2025, às 13:19:49, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: KZRC54N6QW

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 23.409.858/0001-00

DATA E HORA DA EMISSÃO: 29/11/2025, às 13:20:49, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

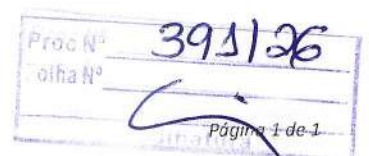


Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: HUQ757FU7S

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.409.858/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2015
NOME EMPRESARIAL LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUNA STORE E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 32.11-6-03 - Cunhagem de moedas e medalhas 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CONCORDIA (VIVENDAS DA COHAMA)	NÚMERO 22	COMPLEMENTO *****
CEP 65.066-629	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3232-4940	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/11/2025 às 13:02:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.409.858/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2015
NOME EMPRESARIAL LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CONCORDIA (VIVENDAS DA COHAMA)	NÚMERO 22	COMPLEMENTO *****
CEP 65.066-629	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 3232-4940
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/11/2025 às 13:02:08 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Fundação
Municipal
de Cultura

AUTUAÇÃO DO PROCESSO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE: Fundação Municipal de Cultura

INTERESSADO: Fundação Municipal de Cultura.

I. AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Nos termos da legislação vigente, especialmente da **Lei nº 14.133/2021**, autua-se o presente **Processo Administrativo nº 391/2026**, que tem por objeto a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4193/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**, para atender às necessidades da execução do evento pre carnavalesco ZÉ PEREIRA DE TIMON 2026, organizado pela Fundação Municipal de Cultura.

A presente adesão à Ata de Registro de Preços fundamenta-se no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de órgãos ou entidades não participantes da licitação utilizarem a ata para atender às suas necessidades, respeitadas as condições nela estabelecidas. Verifica-se a necessidade de adesão à referida ata, instruída pelos seguintes documentos:

1. **Documento de Formalização de Demanda (DFD);**
2. **Estudo Técnico Preliminar (ETP);**
3. **Minuta do Contrato;**
4. **Parecer Jurídico;**
5. **Pesquisa de Preços;**
6. **Despacho de Justificativa para Dispensa de Licitação.**

A Adesão visa preservar o princípio da **continuidade do serviço público**.

II. AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a análise técnica e jurídica constantes nos autos, bem como a essencialidade da adesão da ata supracitada para a execução do evento, **AUTORIZO** a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4193/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, pelo valor total de **R\$ 172.720,12 (cento e setenta e dois mil setecentos e vinte reais e doze centavos)**, para atender às necessidades da Fundação Municipal de Cultura.

A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato, nos termos do **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, observando-se o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** e os requisitos previstos no Termo de Referência.

Diante do exposto, determino:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.409.858/0001-00

Razão

Social:

LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO

Endereço:

R CONCORDIA 22 / TURU / SAO LUIS / MA / 65066-629

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2026 a 10/02/2026

Certificação Número: 2026011204533321206905

Informação obtida em 27/01/2026 13:35:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Fundação Municipal de Cultura

1. A imediata publicação da dispensa de licitação no portal da transparência, conforme **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**;
2. O envio do processo para análise da **Controladoria Interna**, para conferência da regularidade da contratação;
3. A formalização do contrato entre a Fundação Municipal de Cultura e a empresa contratada;
4. A designação da equipe de fiscalização para acompanhamento da execução contratual, conforme **arts. 117 a 122 da Lei nº 14.133/2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 26 de janeiro de 2026

GLAUCIANE CORREIA Assinado de forma digital
DOS por GLAUCIANE CORREIA
DOS SANTOS:66287855304
SANTOS:6628785530 Dados: 2026.01.26 09:01:47
4 -03'00'

Glauciane Correia dos Santos
Presidente Fundação Municipal de Cultura

TIMON
PREFEITURA



Fundação Municipal de Cultura

1. A imediata publicação da dispensa de licitação no portal da transparência, conforme **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**;
2. O envio do processo para análise da **Controladoria Interna**, para conferência da regularidade da contratação;
3. A formalização do contrato entre a Fundação Municipal de Cultura e a empresa contratada;
4. A designação da equipe de fiscalização para acompanhamento da execução contratual, conforme **arts. 117 a 122 da Lei nº 14.133/2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 19 de janeiro de 2026

GLAUCIANE
CORREIA DOS

SANTOS:662878553
04

Assinado de forma digital
por GLAUCIANE CORREIA
DOS SANTOS:66287855304
Dados: 2026.01.19 11:29:33
-03'00'

Glauciane Correia dos Santos
Presidente Fundação Municipal de Cultura

CONTRATO 00/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE TIMON, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA A
SER CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.850.077/0001-50, situada na Rua Filomena Martins Nazareno Bringel, s/n, Parque Piauí II, Timon-MA, neste ato representada pela presidente da Fundação, Sra. Glauciane Correia dos Santos, brasileira, portadora do RG n.º 2.052.701 SSP-PI, inscrito no CPF n.º 662.878.553-04, residente e domiciliado na Avenida Benedito Fereira Campos, n.º 605 Bairro Parque Alvorada - Timon-MA, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa **NOME DA EMPRESA**, CNPJ N.º **00.000.000/0000-00** - ENDEREÇO: 0, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por seu representante legal, Sr.º **NOME DO REPRESENTANTE**, inscrito no CPF sob o n.º 000.000.000-00, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO N.º 000/2026 - FMC**, sob o regime de empreitada por preço unitário, decorrente da adesão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 04/2026, PREGRÃO ELETRÔNICO N.º 46/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Timon - Ma**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo: **ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO**

Item Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total 1 2 3 Valor Total R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados. 2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Codó deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Fundação Municipal de Cultura

Unidade: 02.2301 – Fundação Municipal de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 1015- Cultura Simbólica, Cidadã e Econômica

Projeto Atividade: 2156 - Manutenção da Cultura Popular e Realização de Eventos

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte do Recurso: 1.500 – Recursos Próprios não Vinculados de Impostos

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado. 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

- i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato. a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 – A aplicação das sanções previstas neste

Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios

com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Codó - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon (MA), 00 de janeiro de 2026

GLAUCIANE CORREIA DOS SANTOS

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Port. n º015/2025-GP

Contratante

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº: 00.000.000/0000-00

Contratada



Ofício nº 040-A/2026-FMC

Timon (MA), 20 de janeiro de 2026.

Ilmo.sr.: Aécio Francisco Santos Borges,
Secretário Municipal de Finanças, planejamento e gestão orçamentária.
A/C Coordenação de Orçamento,
Eronildes Cavalcante Alexandre.

Assunto: Solicitação de Cota Orçamentária.

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Senhoria a liberação de cotas
orçamentárias, conforme descrito abaixo:

Ficha	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Objeto/ Justificativa da Despesa	Valor da Cota
1217	2156- MANUTENÇÃO DA CULTURA POPULAR E REALIZAÇÃO DE EVENTOS	3.3.90.39.00	1.500	Valor da cota para : Contratação de empresa, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 046/2024 da Prefeitura Municipal de Codó-MA, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de terceirização de mão de obra do “Zé Pereira de Timon 2026”.	R\$ 172.720,12

Atenciosamente,

GLAUCIANE
CORREIA DOS
SANTOS:66287855
304

Assinado de forma digital
por GLAUCIANE CORREIA
DOS SANTOS:66287855304
Dados: 2026.01.20 11:06:26
-03'00'

Glauciane Correia dos Santos
Port. Nº 015/2025-GP
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Ofício nº 041/2026

Timon (MA), 20 de janeiro de 2026.

Ilmo.sr.: Aécio Francisco Santos Borges,
Secretário Municipal de Finanças, planejamento e gestão orçamentária.
A/C Coordenação de Orçamento,
Eronildes Cavalcante Alexandre.

Prezados(as) Senhores(as),

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, informação quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para Contratação de empresa, por meio de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4193/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de terceirização de mão de obra e demais itens indispensáveis à realização do evento em comemoração ao ZÉ PEREIRA DE TIMON 2026, referente ao processo administrativo nº 391/2026, no valor de **R\$ 172.720,12 (cento e setenta e dois mil setecentos e vinte reais e doze centavos)**, que serão assumidas com fonte de recursos: 1.500. As despesas em questão estão inseridas no Projeto/Atividade: 2156-MANUTENÇÃO DA CULTURA POPULAR E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Atenciosamente,

GLAUCIANE
CORREIA DOS
SANTOS:66287855
304

Assinado de forma digital
por GLAUCIANE CORREIA
DOS SANTOS:66287855304
Dados: 2026.01.20 11:10:48
-03'00'

Glauciane Correia dos Santos

Port. Nº 015/2025-GP

Presidente da Fundação Municipal de Cultura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 010/2026

À senhora,
Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Prezada,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2026, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 391/2026 referente à Contratação empresa, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços Nº 004/2026, oriunda do Processo Administrativo Nº 4193/2025 Pregão Eletrônico Nº 046/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Codó, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de terceirização de mão de obra e demais intencionalmente indispensáveis à realização do evento em comemoração ao Zé Pereira de Timon 2026. Conforme Segue:

X. Classificação Orçamentária: Fundação Municipal de Cultura.

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	022301 – Fundação Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-Função	392 – Difusão Cultural
Programa	1015 – Cultura Simbólica, Cidadã e Econômica
Projeto Atividade	2156 – Manutenção da Cultura Popular e Realização de Eventos
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Fonte de Recurso	1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos
Valor Total	R\$ 172.720,12 (Cento e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte Reais e Doze Centavos)

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 20 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Eronildes Cavalcante Alexandre
Coordenadora de Orçamento
Portaria Nº 0103/2025 - GP

Timon/MA, 27 de janeiro de 2026.

DE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre adesão de Ata.

Senhor(a),

Vimos, por meio deste solicitar a emissão de **parecer jurídico** referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4193/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de terceirização de mão de obra e demais itens indispensáveis à realização do evento em comemoração ao ZÉ PEREIRA DE TIMON 2026, que ocorrerá nos dias 07 e 08 de fevereiro do corrente ano. Diante da necessidade de garantir conformidade com a legislação vigente, especialmente a **Lei nº 14.133/2021** e demais normativas aplicáveis, solicitamos manifestação sobre os seguintes pontos:

1. **Legalidade e viabilidade jurídica** do procedimento adotado na licitação;
2. Conformidade dos documentos apresentados com os princípios da publicidade, legalidade, isonomia e competitividade;
3. **Possíveis riscos jurídicos** na adoção do referido processo e medidas para mitigação;
4. **Outros apontamentos** que julgar pertinentes à regularidade da contratação.

Diante da importância e urgência do tema, solicitamos que o parecer seja emitido no menor prazo possível, de modo a garantir a continuidade do certame sem prejuízo à administração pública.

Atenciosamente,

GLAUCIANE CORREIA Assinado de forma digital
DOS por GLAUCIANE CORREIA
SANTOS:66287855304
Dados: 2026.01.27 10:20:09
4 -03'00'

Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

**Parecer nº 006/2026****Processo Administrativo Nº 391/2026****Modalidade: Adesão de Ata de SRP****Origem: Fundação Municipal de Cultura-FMC**

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços. Pela possibilidade de adoção do procedimento destinado à adesão, baseada no §2º e §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, destinado a realização do evento “Zé Pereira de Timon 2026” a ser realizado pela Fundação Municipal de Cultura de Timon (MA).

I-DO OBJETO

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 046/2025 da Prefeitura municipal de Codó-MA para REGISTRO DE PREÇO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA. Pela possibilidade de adoção do procedimento destinado à adesão, baseada no §2º e §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, indispensável à realização Zé Pereira de Timon 2026, programado para ocorrerem nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2026, em que visa a contratação da empresa LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO - ME, inscrita no CNPJ nº 23.409.858/0001-00.

II-RELATORIO

Os autos do processo em epígrafe foram encaminhados a esta Assessoria para análise, com o objetivo de apresentar orientações técnicas à luz da Lei nº 14.133/21.

Verifica-se nos autos que:

1. O Documento de Formalização de Demanda-DFD com a justificativa da necessidade de contratação, resultados a serem alcançados;
2. Estudo técnico preliminar com anexos;
 - 2.1. Ofício nº 22-A/2026-FMC, sobre a existência de ATA vigente Município de Timon destinado a CPL;



- 2.2. Ofício nº 16-A/2026 - CPL informando a inexistência de ATA vigente;
- 2.3. Ofício nº 023/2026-FMC a empresa se tem interesse de fornecimento conforme Ata de Registro de Preços nº 004/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 046/2025 da Prefeitura municipal de Codó-MA e solicitando a anuência;
- 2.4. Termo de Anuência manifestando o aceite e concordância a adesão a Ata de registro de preços;
- 2.5. Ofício nº 26/2026-FMC solicitando adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 046/2025 da Prefeitura municipal de Codó-MA;
- 2.6. Autorização de Adesão Ofício Nº 007/2026 – CPL/PMC a Ata de Registro de Preços nº 004/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 046/2025 da Prefeitura municipal de Codó-MA;
- 2.7. Edital (Anexos: Termo de Referência, minuta do contrato minuta da ata);
- 2.8. Documentos de Habilitação
- 2.9. Homologação e Adjudicação;
- 2.10. Extrato de publicação;
- 2.11. Ata de Registro de Preços e Publicação;
- 2.12. Orçamentos;
- 2.13. Mapa Comparativo de Preços.
3. Autorização do Gestor para a Contratação;
4. Minuta do contrato;
5. Ofício nº 040-A/2026-FMC Solicitação de Cota;
6. Ofício nº 041/2026-FMC - Solicitação de dotação Orçamentária;
7. Dotação Orçamentária;
8. Ofício nº 022/2026-FMC Solicitação de parecer jurídico;

No caso em análise, vem a Fundação Municipal de Cultura requer o parecer para adesão a Ata de Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra. Motivo pelo qual apontam os autos



quantidades da contratação. § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável

quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. § 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata



de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

A adesão à Ata de Registro de Preços foi escolhida como a solução mais eficaz, pois permite a aquisição imediata dos itens sem a necessidade de iniciar um novo processo licitatório, que poderia comprometer o cronograma de eventos da Fundação municipal de Cultura. A inexistência de atas próprias vigentes no município e a urgência da demanda tornam essa alternativa a única viável para garantir o atendimento adequado aos eventos realizados pela Fundação Municipal de Cultura, assegurando a continuidade das atividades.

Conforme estipulado pelo parágrafo segundo do artigo 86 da legislação supracitada, a adesão torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos: a) apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupção do serviço público; b) comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo mercado; e c) obtenção prévia de consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.

Além disso, a concessão deve ser evidenciada de maneira clara, tanto pelo órgão que coordenou o procedimento licitatório - o órgão gerenciador, quanto pelo fornecedor que formalizou sua assinatura na ata de registro de preços.

Vale ressaltar que a avaliação não se limita apenas à consideração do preço de mercado e da vantagem da adesão, mas também inclui a obrigatória consulta e aprovação por parte do órgão gerenciador e do fornecedor. Isso enfatiza que o órgão gerenciador desempenha um papel crucial no controle das adesões, considerando as restrições de quantitativos, e a empresa deve ser consultada para confirmar sua aceitação ou recusa em relação à adesão proposta.

A Lei nº 14.770/23 promoveu modificações no texto da Lei nº 14.133/21, estipulando que a prerrogativa de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida da seguinte forma: a) por órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, contanto que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante procedimento licitatório.

Os §§ 4º e 5º trazem limitações individuais e globais à adesão, respectivamente: a) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

No mesmo sentido, deve ser observada as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos



ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como bem disserta o eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello, a licitação visa:

[...] proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares. (1980, p. 158).

Nesse norte, a realização de procedimento licitatório é, em regra, condição essencial para a formação da Ata de Registro de Preços, a qual serve de fundamento para a posterior adesão por órgãos não participantes. Com efeito, a licitação originária assegura a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público e a observância do princípio da isonomia, legitimando juridicamente a utilização da ata por outros entes da Administração.

Odete Medauar destaca que “A Administração não pode contratar livremente, porque deve ser atendido o princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e a moralidade administrativa, sobretudo” (2010, p. 187).

Excepcionalmente, a legislação autoriza a contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, instituto diverso da dispensa e da inexigibilidade, desde que a ata tenha sido regularmente formada mediante procedimento licitatório válido, observados os limites quantitativos e demonstrada a vantajosidade da contratação para a Administração Pública, conforme disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Insta destacar, ainda, que a matéria em epígrafe é dotada de baixa complexidade jurídica, porquanto, via de regra, restringe-se a conferência documental e adequada instrução processual, a qual será orientada por Lista de Verificação específica para a hipótese de Adesão realizada nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Deste modo, consoante a justificativa, o objetivo e o detalhamento da contratação, a Administração demonstra tecnicamente que os serviços a serem contratados por meio de adesão à Ata de Registro de Preços são adequados para atender à necessidade pública apresentada

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a adesão que visa a contratação de empresa para a execução dos serviços ora solicitados.

Desta feita, embora a licitação seja a regra para as contratações públicas, a própria Lei nº 14.133/2021 prevê mecanismos excepcionais que permitem maior celeridade e eficiência administrativa, dentre eles a adesão à Ata de Registro de Preços, desde que observados os requisitos legais.

A adesão à Ata de Registro de Preços justifica-se em razão da ausência de ata vigente para atender à demanda, configurando situação que exige pronta solução para evitar prejuízos à administração ou comprometimento da continuidade da prestação de serviços públicos. Nesse contexto, a medida encontra amparo no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de contratação por adesão.

No presente caso, a Administração Municipal demonstrou, por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), a necessidade.

A necessidade imediata decorre do cronograma oficial de eventos do Município, cuja execução depende diretamente da disponibilidade da mão de obra contratada. A ausência desses serviços comprometeria a realização do evento “Zé Pereira



de Timon 2026”, razão pela qual a adesão à Ata de Registro de Preços se mostra a solução mais célere, eficiente e juridicamente adequada.

Além disso, o art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que os processos de adesão devem ser instruídos com documento de formalização de demanda, apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei 14.133/2021, prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, garantindo transparência e legalidade à contratação.

Dessa forma, resta demonstrado que a presente contratação está em conformidade com a legislação vigente, amparada na excepcionalidade do caso e no interesse público, visando a continuidade de um serviço essencial à população.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação da empresa por adesão a ata de registro de preços, através da adesão a ata, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 86, da Lei nº 14.133/21.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a adesão a ata de registro de preços o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e estudo técnico preliminar, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Diante da inexistência de tempo hábil para a condução de processo licitatório na modalidade convencional, que já se encontra-se em fase preparatória, cuja tramitação é notoriamente demorada, e considerando a urgência a adesão torna-se necessária para realização do evento.



A urgência da contratação também se justifica pelos princípios da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público, conforme estabelecido na Constituição Federal (art. 30, inciso V). Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços representa a alternativa mais eficiente para atender a essa necessidade, assegurando a efetividade das políticas públicas envolvidas.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que o processo alcançasse suas finalidades, quais sejam, a igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública e a possibilidade de escolher a proposta mais vantajosa para o interesse público. No entanto, a legislação também prevê situações excepcionais em que se faz necessária, como no caso da adesão a Ata de Registro de Preços em situações excepcionais.

A Administração Municipal analisou diferentes alternativas para viabilizar o cumprimento do cronograma de eventos oficiais, avaliando aspectos operacionais, jurídicos e administrativos. Concluiu-se que a adesão à Ata de Registro de Preços representa a solução mais eficiente e viável, diante da urgência da demanda e da inexistência de ata própria vigente no Município.

Uma das alternativas consideradas foi a realização de um novo processo licitatório para tomada de preços dos itens. No entanto, essa opção demandaria um prazo considerável para a elaboração do edital, a fase de julgamento das propostas e a conclusão do processo, podendo levar meses. Essa demora comprometeria o cronograma de eventos, tornando essa alternativa inviável diante da urgência da demanda.

Outra possibilidade analisada foi a realização de contratação direta via dispensa de licitação, o que não se enquadra para o caso em questão. No entanto, para garantir a economicidade e a vantajosidade da contratação, a adesão à Ata de Registro de Preços foi identificada como a solução mais adequada, pois possibilita a aquisição de produtos já registrados com condições previamente estabelecidas, assegurando preços competitivos e maior celeridade na entrega dos materiais.

Diante das dificuldades identificadas em todas as alternativas acima, a opção mais adequada para atender à situação é a adesão à Ata de Registro de Preços. Além disso, a adesão proporciona maior previsibilidade orçamentária e evita gastos desnecessários.

Por fim, a escolha dessa modalidade de contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 86, que autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços, assegurando rapidez na aquisição de bens necessários ao interesse público. Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços é a melhor solução para atender à necessidade até que uma alternativa definitiva possa ser implementada.



Além de ser a alternativa mais célere, a adesão à Ata de Registro de Preços garante segurança jurídica à Administração, visto que os preços praticados já foram previamente licitados e registrados por outro órgão, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a medida não apenas supre a necessidade da administração pública, mas também mantém a regularidade do gasto público.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado bem como a natureza do objeto a ser contratado, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da Adesão a Ata de Registro de Preços pretendida, com fulcro no art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

Oriento o ordenador de despesa de acordo com a análise jurídica acima e **APROVO A MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO à Ata de Registro de Preços da FMC nos termos do artigo 86 da Lei 14.133/2021, a ser firmado com empresa LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO - ME, inscrita no CNPJ nº 23.409.858/0001-00, por adesão a ata de registro de preços.**

Verifico que quanto aos aspectos jurídico-formais, não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços para a pretendida contratação, desde que seguidas as orientações acima, na forma do Edital e anexos, as quais foram elaboradas em consonância com a legislação disciplinadora da matéria.

Encaminha-se os presentes autos, para ratificação, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/2021.

Eis o parecer,

Salvo melhor entendimento.

Timon(MA), 27 de janeiro de 2026.

Cariane Gomes Assunção

Cariane Gomes Assunção

Assessora Especial Superior

Portaria Nº 902025-GP

OAB/PI 10.588



OFÍCIO Nº 044 /2026

Timon - MA, 27 de janeiro de 2026.

Assunto: Homologação de parecer Jurídico nº 006/2026

Senhora Procuradora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos para apreciação e homologação o parecer jurídico referente ao processo nº 391/2026, cujo objeto é procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 046/2025, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, destinado à realização do evento "Zé Pereira de Timon 2026" a ser realizado pela Fundação Municipal de Cultura de Timon/MA.

Após análise da documentação pertinente e da regularidade do procedimento, constatamos que o presente processo encontra-se em conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, estando apto para homologação por essa Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação dessa Procuradoria quanto à legalidade do ato e, se for o caso, a homologação do parecer para prosseguimento ao processo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP



OFÍCIO Nº 050/2026 – CPL

Timon – MA, 28 de janeiro de 2026.

ORGÃO DE DESTINO: Fundação Municipal de Cultura – FMC

ASSUNTO: Despacho de Processo com a Homologação de Parecer Jurídico.

Senhor(a) Secretário(a),

Encaminho, por meio deste, o presente processo, informando que **segue a homologação do parecer jurídico** emitido, para que sejam adotadas as **demais providências cabíveis**, conforme previsto nas normas institucionais.

Solicito que as ações subsequentes sejam realizadas com a devida brevidade, garantindo o cumprimento dos trâmites legais e administrativos pertinentes.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL.
Portaria nº 082/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

timon.ma.gov.br

OFÍCIO Nº 168/2026/PGM

Timon (MA), 28 de janeiro de 2026.

Senhora

Rosânia Francisca Medina Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Resposta ao OFÍCIO Nº 044/2026/CPL

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico Nº 006/2026/CPL

A Assessoria Jurídica da CPL emitiu Parecer Jurídico Nº 006/2026/CPL, no Processo Administrativo Nº 391/2026, que tem por objeto o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2026, oriunda de Pregão Eletrônico nº 046/2025, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, destinado à realização de evento “Zé Pereira de Timon 2026”, a ser realizado pela Fundação Municipal de Cultura de Timon/MA.

À luz das considerações do parecerista e do embasamento jurídico das normas e princípios jurídicos vigentes, esta Procuradora Geral do Município de Timon, no exercício das funções que lhe foram atribuídas, **HOMOLOGA** o referido Parecer, conforme o art. 27, da Lei Municipal Nº 1892/2013 cumulado com o art. 3º, inciso IX e art. 6º, caput, da LC Municipal Nº 020/2012.

Aprovado o Parecer, entendemos que ele está em consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas. Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão e demais setores envolvidos, conforme orientações ali estabelecidas.

Atenciosamente,


Amanda Almeida Waquim
Procuradora-Geral do Município
Portaria Nº 087/2025/GP

PARECER CGM Nº 008.02/2026 - CGM

Timon (MA), 27 de janeiro de 2026.

Processo Administrativo nº 391/2026

Interessada: Fundação Municipal de Cultura – FMC

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços – terceirização de mão de obra

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela Fundação Municipal de Cultura – FMC, com a finalidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 046/2025 da Prefeitura Municipal de Codó/MA, destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra.

A contratação tem por finalidade atender à realização do evento “Zé Pereira de Timon 2026”, programado para ocorrer nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2026, visando à contratação da empresa LUNA MYRELLA COSTA OLIVEIRA FERRO – ME, inscrita no CNPJ nº 23.409.858/0001-00, detentora da ata a ser aderida.

Os autos foram encaminhados a esta Controladoria-Geral do Município para análise de controle interno, previamente à conclusão do procedimento administrativo.

II – DA COMPETÊNCIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Controladoria-Geral do Município, no exercício de suas atribuições institucionais de controle interno, atua na verificação da legalidade, legitimidade,





economicidade e regularidade formal dos atos administrativos, nos termos da Constituição Federal, da legislação infraconstitucional aplicável e das normas locais que regem o Sistema de Controle Interno.

No âmbito das contratações públicas, a atuação desta Controladoria limita-se à análise dos aspectos formais, procedimentais e de conformidade legal dos processos administrativos, não adentrando no mérito administrativo propriamente dito, tampouco substituindo a competência do gestor público, do ordenador da despesa ou do órgão jurídico, a quem compete a análise jurídica e a decisão administrativa final.

Dessa forma, o presente parecer restringe-se à verificação da regularidade da instrução processual, da observância das etapas legalmente exigidas e da compatibilidade do procedimento adotado com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

III – DA ANÁLISE

Da análise dos autos, verifica-se que o processo encontra-se devidamente instruído, constando os documentos essenciais exigidos para a formalização da adesão à Ata de Registro de Preços, dentre os quais se destacam:

- a) Documento de Formalização da Demanda – DFD, com a justificativa da necessidade da contratação e a definição dos resultados a serem alcançados;
- b) Estudo Técnico Preliminar, acompanhado de seus respectivos anexos;
- c) Ofícios expedidos e recebidos no âmbito da Comissão Permanente de Licitação – CPL, relativos à verificação da existência de ata vigente no Município;
- d) Solicitação formal de adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2026 ao órgão gerenciador;



- e) Termo de anuência e aceite do fornecedor registrado;
- f) Autorização de adesão expedida pelo órgão gerenciador da ata;
- g) Edital do procedimento licitatório originário, com seus anexos, incluindo Termo de Referência, minuta da ata e minuta contratual;
- h) Ata de Registro de Preços devidamente formalizada e publicada;
- i) Atos de homologação e adjudicação do certame de origem;
- j) Documentos de habilitação da empresa detentora da ata;
- k) Orçamentos apresentados e mapa comparativo de preços;
- l) Autorização da autoridade competente para a contratação;
- m) Minuta contratual compatível com as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador da ata;
- n) Solicitação e indicação de dotação orçamentária;
- o) Solicitação de parecer jurídico e Parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria-Geral do Município, fundamentado nos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere ao procedimento adotado, observa-se que a adesão à Ata de Registro de Preços atende aos pressupostos legais, especialmente quanto à existência de ata válida, à anuência expressa do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, à compatibilidade do objeto pretendido com aquele originalmente licitado, à justificativa da necessidade e da vantajosidade da contratação, bem como à existência de previsão orçamentária suficiente para suportar a despesa.

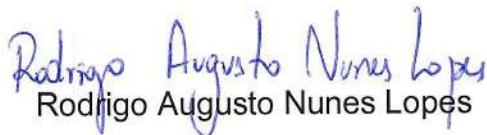
Sob a ótica do controle interno, não se identificam falhas formais ou procedimentais capazes de comprometer a regularidade do procedimento, destacando-se que a análise jurídica da contratação foi devidamente realizada pelo órgão competente e integra os autos.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, no exercício das atribuições desta Controladoria-Geral do Município, opina-se pela regularidade formal e procedimental do Processo Administrativo nº 391/2026, no que se refere à adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 046/2025 da Prefeitura Municipal de Codó/MA, não havendo óbices, no âmbito do controle interno, ao prosseguimento da contratação.

Por fim, ressalta-se a necessidade de que, após a verificação final pelo ordenador da despesa, seja promovida a homologação do procedimento, com a adoção das providências legais quanto à publicação dos atos e à devida inserção das informações no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.


Rodrigo Augusto Nunes Lopes

Diretor de Controle Interno

Controladoria Geral do Município de Timon/MA

De acordo:


Paraguaçu Santos Veras Filho
CONTROLADORIA GERAL DE TIMON
Controlador Geral
Matricula: 9221038-1